

10

11

12

13



217

217

CAMARA MUNICIPAL DE BEJA



DEPARTIÇÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

2.ª SECÇÃO



CATALOGO

DA

SALA GOMES PALMA

4.º FASCICULO



AZULEJOS

IX N.º DO CATALOGO



BEJA

Typ de «O Bejense»

1895



CAMARA MUNICIPAL DE BEJA

REPARTIÇÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

2.ª SECÇÃO

CATALOGO

DA

SALA GOMES PALMA

4.º FASCICULO

AZULEJOS

IX N.º DO CATALOGO



BEJA

Typ. de «O Bejense»

1895

B.A.

217



AZULEJOS



N.º 1—Painel em azulejo, liso, representando S. Pedro. Encimava a Porta da Quinta de Pedro Villalobos.

(Offerecido por Jacintho Ignacio de Mello Garride.)

N.º 2—Ditto, com moldura recortada. Era do claustro do convento da Conceição.

Vid. Nota A do 1.º fasciculo desta sala.

N.º 3—Ditto, representando S. Paulo, idem.

Vid. Nota citada.

N.º 4—Ditto, Assumpção—uma caçada ao Javali.

(Offerecido por Sebastião Antonio Galindo).

N.º 5—Quadro de azulejos, de relevo, assim dispostos:

A					
B		C		D	
E	F	G		H	I
J	K	L		M	N
O	P	Q		R	S
T		U		V	
X					

A. B. E. F. V. X—Os azulejos contidos n'estas divisórias estavam em um predio do offerente.

(Offerecidos pelo conselheiro Augusto Carlos Fialho e Castro).

C. U. V.—Os azulejos contidos n'estas divisórias eram do pavimento do Dormitorio de D. Manoel no convento da Conceição.

(Offerecidos pela Academia das Bellas Artes de Lisboa).

Vid. Nota A do 1.º fasciculo d'esta sala.

D—Os azulejos contidos n'esta divisória foram encontrados em um predio do offerente na rua do Semblanos.

(Offerecidos por Manoel Thomaz Ferreira Nobre de Carvalho),

G. Q.—Dos azulejos contidos nestas divisórias os das extremidades eram do convento da Conceição e o fragmento do centro foi encontrado na casa dos Corvos,

(Offerecido o ultimo por Arthur Napoleão de Almeida Doria).

Vid. Nota I do fasciculo 1.º d'esta sala.

II—O azulejo contido n'esta divisória foi encontrado em um predio na rua do Semblanos.

(Offerecido pelo conselheiro Francisco Xavier de Menezes).

I—O azulejo contido n'esta divisória foi encontrado em escavações na rua de S. Gregorio.

(Offerecido por Sebastião Antonio Galindo).

J—Dos azulejos contidos n'esta divisoria, os das extremidades estavam no rodapé da euxovia.

Vid. Nota A

K—Os azulejos contidos n'esta divisoria foram encontrados em Ferreira.

(Offerecidos pelo dr. José Monteiro Laranja).

M—O primeiro azulejo contido n'esta divisoria a contar de cima, foi encontrado em uma casa na rua dos Semblanos, o segundo em outra na rua da Camà e o terceiro era do rodapé da antiga casa da camara no largo de Santa Maria.

(Offerecido o primeiro por Manoel Thomaz Ferreira Nobre de Carvalho).

Vid. Nota B

N. P.—Os azulejos contidos nestas divisorias foram encontradas em Alvito,

(Offerecidos por João Francisco Serra).

O—O azulejo contido n'esta divisoria foi encontrado no rocão do Carmo.

(Offerecido por João Tavares Lança).

R—O azulejo contido n'esta divisoria era da Lavanda do convento da Conceição.

(Offerecido pelo conselheiro Francisco Xavier de Menezes).

Vid. Nota A do 1.º fasciculo d'esta sala.

S—O azulejo contido n'esta divisoria foi encontrado no predio do offerente na rua dos Semblanos.

(Offerecido por Manoel Thomaz Ferreira Nobre de Carvalho).

N.º 6—Quadro de azulejos lisos assim dispostos :

A			
B	C	D	
E	F	G	
H	I	J	
K	L	M	
N	O	P	
Q	R	S	
T			

A—Os azulejos contidos nesta divisoria, eram do convento de Santa Clara excepto o da direita do expectador.

(Offerecido por Manoel Joaquim Duro).

Vid. Nota G do Grupo B

B. J —Os azulejos contidos n'esta divisoria eram da capella de Santo André.

Vid. Nota M do 1.º fasciculo d'esta sala.

C—Os azulejos contidos nesta divisoria eram da portaria do convento da Conceição.

Vid. Nota A do 1.º fasciculo d'esta sala.

D. E. K.—Os azulejos contidos n'estas divisorias

estavam em um predio da offerente na rua de Lisboa.
(Offerecidos por José da Silva dos Reis).

F—Os azulejos contidos nesta divisoria foram encontrados no predio do offerente na rua da Esperança
(Offerecidos por Bernardo Cesar de Menezes).

G—Os azulejos contidos nesta divisoria estavam na escada do predio do offerente na praça de D. Manuel.
(Offerecidos por José Maria d'Almeida Doria).

H. I. L. M. N. O. P. Q. R —Os azulejos contidos n'estas divisorias eram da portaria do convento de Santa Clara.

Vid. Nota G do Grupo B

S—Dos azulejos contidos n'esta divisoria os dois de fundo azul foram encontrados n'um predio da rua de Lisboa; os amareltos eram das igrejas dos Prazeres e da Misericordia.
(Offerecidos por José Joaquim Duarte Barrão e Augusto Castello).

Vid. Notas C e D

T—Os azulejos contidos n'esta divisoria eram, excepto es dos cantos, das capellas do convento de Santa Clara. Os dos cantos estavam: o que tem uma *Carranca* em um predio da rua de Lisboa, e o que tem um *Passaro*, encimava a porta do Dormitorio Novo no convento da Conceição.

(Offerecido o da esquerda do espectador por José Pedro Carrega, o da direita pelo conselheiro Francisco Xavier de Menezes.

Vid. Nota A do 1.º fasciculo e G do Grupo B.

N.º 7—Painel pertencente á capella do Evangelista do

convento de Santa Clara, representando uma jarra com flores com um passaro de cada lado.

Vid. Nota G do Grupo B

N.º 8.—Ditto recortado do jardim da Quinta dos Bonifins, representando uma jarra com flores.

(Offerecido por Luiz Filippe de Vargas.)

N.º 9, 10, 11 e 12—Quadros em azulejo liso.

(Offerecidos por Joaquim Felix Matta).

N.º 13 e 14—Painel em azulejo liso—assumpo *uma caçada*. Era da capella abandonada da igreja da Graça.

(Depositado pela Junta de Parochia de S. Thiago).

Vid. Nota L do 1.º fasciculo d'esta sala.

N.º e 35—Ditto, com moldura, tambem em azulejo—assumpo, um milagre, idem.

Vid. Nota citada.

N.º 16 e 33—Quadro de azulejos de relevo (desenhos e marcas).

(Offerecido os roxos, do dormitorio de D. Mannel do convento da Conceição, pela Academia das Bellas Artes de Lisboa e os amarellos, que eram da varanda do convento de Santa Clara, por José Pedro Carrega.

Vid. Nota A do 1.º fasciculo e G do Grupo B.

N.º 17—Ditto, idem.

(Offerecido pelo dr. Manuel Duarte Laranja Gomes Palma).

N.º 18—Dillo, idem.

(Offerecido os de flor por José Augusto de Castro e Brito e os restantes por Manuel Joaquim Duro).

N.º 19 e 20—Dittos, idem, do rodapé da enxovia.

Vid. Nota B e A.

N.ºs 21, 22, —Dittos, idem, do claustro de D. Manoel
23, 24 e 25 no convento da Conceição.

(Depositados pelo Estado).

Vid. Nota A do 1.º fasciculo desta sala.

N.º 26—Pyramide lisa.

(Offerecida por Joaquim Felix Matta).

N.º 27—Painel representando um passaro.

(Offerecido por Ildefonso José Cruje).

N.º 28—Azulejos lisos do pavimento da capella do Rosario no claustro de D. Manoel no convento da Conceição.

(Offerecidos pela Academia das Bellas Artes de Lisboa).

Vid. Nota A do 1.º fasciculo d'esta sala.

N.º 29, 31 e 32—Dittos, de relevo do pavimento do côro de baixo do convento da Conceição.

(Depositados pelo Estado)

Vid. Nota E

N.º 30—Dittos lisos das capellas da frente do mesmo côro.

(Idem).

Vid. Nota citada.

N.º 34 --Dittos de relevo das capellas primitivas do *Coro de cima* do convento da Conceição.

(Idem).

Vid. Nota citada

N.º 36 e 40 --Dittos, liso da capella de Francisco Lopes no convento de S. Antonio.

(Offerecido por por Hdefonso José Guijo).

Vid. Nota F

N.º 37--Ditto da capella do *Transito* no mesmo convento.

(Idem)

Vid. Nota citada

N.º 38--Dittos lisos, pequenos, verdes e ouro das faixas da capella do *Coro de cima* do convento da Conceição.

(Depositados pelo Estado).

Vid. Nota E

N.º 39--Dittos, idem, azues e ouro, brancos e ouro das mesmas capellas.

(Idem)

Vid. Nota citada

N.º 44--Painel em azulejo com cercadnra representando uma aguia. Forrava nm armario do convento da Conceição.

(Depositado pelo Estado).

AGRUPAMENTO

A e A'--Azulejos lisos para guarnecer arestas. Eram dos assentos do claustro dos conventos de Santa Clara e da Conceição.

Vid. Notas A e G do Grupo B

(Offerecidas os azues e brancos por D. Anna Palla.)

B—Dittos, lisos, da portaria do convento de Santa Clara.

Vid. Nota G do Grupo B.

C—Os da fiada inferior, brancos e verdes, pequenos, eram do convento de Santa Clara, os triangulares, azues e brancos, da peanha da cruz do matadouro do convento da Conceição, e os verdes do convento de Santa Clara; os quadrados n.º 1, 3, 4, 5, 6 e 7 do mesmo convento, e o n.º 2 da igreja dos Prazeres.

(Offerecido o n.º 2 por José Joaquim Duarte Barrão).

Vid. Notas C e G deste Grupo e G do 1.º fascículo desta sala.

D—Os n.º 1, 2, 4 e 6 da fiada inferior eram do matadouro do convento da Conceição; os n.º 3, 5 e 7 do de Santa Clara. Da fiada superior o n.º 1 era da capella de Santo André, o n.º 2 de um prédio na rua de Lisboa, os n.ºs 3, 4 e 6 do convento de Santa Clara, e o n.º 5 da igreja dos Prazeres.

(Offerecidas o n.º 5 da fiada inferior por Mamede Joaquim Duro; o n.º 2 da superior por Augusto Castilho e o n.º 5 por José Joaquim Duarte Barrão)

Vid. Nota G

FRAGMENTOS

N.ºs 1, 2, 3, 4 e 5—Azulejos de relevo encastrados em escavações na casa dos Covas.

(Offerecidos por Arthur Napoleão d'Almeida Dória).

Vid. Nota I do 1.º fascículo desta sala.

N.º 5—Agulha, do claustro do convento de Santa Clara.

Vid. Nota G do Grupo B

N.º 7 e 8—Meias voltas. Idem.

Vid. Nota citada

N.º 9—Ditto amarello encontrado ao Pé da Cruz.

(Offerecido por Ildefonso José Cruje).

N.º 10—Azulejo branco, azul e encarnado.

(Offerecido por Manuel Joaquim Duro.)

NOTAS

NOTA A

A Cadeia Velha foi na tua assim denominada, no tempo da tradição, onde hoje está a casa de que é proprietário o sr. Pedro Britão, até ao anno de 1626 em que D.^o Philippe, por provisão de 2 de setembro do mesmo anno, mandou construir a cadeia Nova (Vid. Doc. A) e vender, por egnal diploma, datado de 15 de novembro do ditto anno, a cadeia Velha para d.^o proceado della se pagarem dividas (Vid. Doc. B) contractadas com fornecedores de materias para a obra da cadeia Nova.

A cadeia Nova foi feita á custa das rendas das camaras de Beja, Moura, Serpa, Berlingel e Odemira por elle assignado:

Serpa em reis.....	100:000
Moura ".....	100:000
Berlingel ".....	20:000
Odemira ".....	20:000

e a do Beq. com o que lletta para pederer a quantia de milto cordes caesentia mil tres porpae. As obras foram arrematadas a Pedro Fritz Raposo no dia 4 do seculo de 1627 abelvela se a sonda prebeldida pelo ecclesiastico de Evora, mas não daia, do que se ve no *Livro de Receita e Despesa da Cadea* (Vul. Do. C).

Nas *Memoirs da Cadea de Cuba* diz fr. Francisco de Oliveira que a cantaria para a cadeia Nova veio do palacio do Infante D. Luiz noquelle logar. Vria adgarcia mas toda não, porque do *Livro da Receita e Despesa* vese:

A fl. 58 V.º addição 31, que se pagou a homens que conduziram as pedras do Coto dos Francos para a obra da cadeia Nova;

A fl. 56 V.º addição 28, que D. Maria Freixo vendeu para a mesma obra 32 pedras de cantaria;

A fl. 62 e 63 V.º addições 43 e 52, que as pedras de cantaria das grades da cadeia Velha foram aproveitadas na Nova;

A fl. 59 addição 34, que as pedras lavradas, que estavam no terreno de Santa Maria, foram para a cadeia que ora se está fazendo; e a

A fl. 60, addição 67, que se comprou cantaria para a mesma obra a Alvaro Gutierrez Pacheco.

Como o orçamento previa semanal em quilibrio ordinario a pella obra maldia, não se pode conhecer o preço dos ditos e outros pedreiros, mas pelo *Livro da Receita e Despesa* vese, que ganhavam os que na obra trabalhavam por conta da coroa:

Pedreiros, diariamente reis.....	300
Carpinteiros " "	200
Serradores, por cada laboa.....	40
Trabalhadores, diariamente rs.....	70
Carregadores " "	20
E que os materiaes custaram :	
Tijollo, cada milheiro. rs.....	1:500
Pedra (arranque) cada carrada rs. . . .	250
Taboas, cada una, rs.....	250
Chumbo, cada arratel, rs.....	40
Pregos, cada masso, rs.....	2:000

Para a obra fizeram pedreiros que ficaram cada uma por 200 reis, compraram pas de ferro a 80 reis cada uma, pagaram cada ferrolho para as prisões por 350 reis, e as carrelas para o transporte de material custaram 3:600 reis cada uma. O peorno e estava *para a forma das abobadas* pagou-se por feixe, o peorno a 9 reis, e a esteva, por carga, a 15 reis.



A obra da cadeia ficou concluida no dia 9 de abril de 1630 ao que se vê do livro citado fl. 99 v.º despendendo-se 647:691 reis em toda a obra até ao dia 2 de outubro de 1629 (Vid. Doc. D.) pagando a camara de Beja 432:641 reis e mais 61:920 até á conclusão do edificio ou 494:561 reis ficando por pagar, segundo uma nota do escrivão a fl. 99 do livro «muitas «c» de carpintaria as grades de ferro, as portas de dentro das grades etc. etc. que tudo foi pago em «1632, importando em 237:347 reis».



Em 1686 e 1687, fizeram-se reparações na cadeia (Vid. Doc. E) mas pela *Medicção* (Vid. Doc. F) concluiu-se que á primitiva traça do edificio, interior e ex-

liformente, se não fossem suas várias alterações desde 1630 até a de 1745.

Falta apenas o campanário, construído em 1642, para o sino «que estava na casa da camera ou da audiência se tanger todas as noites durante uma hora» (Vid. Doc. D) venerando o símbolo de 18 mil reis por ano que mais tarde em 42 de maio de 1645, foram elevados ao duplo (Vid. Nota ao exempl. n.º 32 da *Galeria Felix Cactano*).

(Verbetes de 1642 L.º 43 fl. 93. Arch. da Cam. de Beja. Sala D. Estant. A. Comp. 1.º Pratell. 2.ª Mass. n.º 5. *Lic. da Receita e Despeza da Catedral*. Arch. da Cam. de Beja. Sala B. Estant. C. Comp. 3.º Pratell. 1.ª Mass. n.º 1.)

DOCUMENTOS

DOC. A

Dom Philipe per graca de d^s Rey de portugal e dos Algarues daquem e dalem Mar em Africa suor de Guiné & faço saber a vos Miz Domingos dias pinheiro coregedor da Comarca da Cidade de Beja q vi a vosa carta de vinte sete do pasado em q me dais conta de como a cadea dessa Cidade está em perigo de cahir e matar os presos q n'ella estão e q pera lhe poder acodir serão nesessarios mais de mil cruzados e mais não ficar segura. E como na Camara desa cidade se tem feito um assento em q se ordena q acasa da cadea se fassa nas casas q a dita Camara tem na prasa onde se vende o pexe comprandose os pardieiros de jorge Serram q estão a iuato a ella e visto o dito assent.^{to} e o q mais dizeis acerqua desta materia ley por bem q os ditos pardieiros se comprem por seo justo preso e q nelles e nas ditas casas da Camara se fassa aCadea na forma do dito assento pera o que fareis por a obra dela apregão e arematareis no menos e mais seguro lanço q ouver e per q. se fasa com menos custo obrigareis a cadahum dos moradores dessa cidade e sen termo os q tiverem

canalgaras dem lura carga de pedra e os q tiverem
rarrõs lura carada e a Camara q de a cal e tijolo q
lor necessario e assistiram nesta obra assemanas o
provedor dessa Comarca o juiz de fora do jaral e o
juiz de fora dos orphãos e despois cadah dos vereado-
res sua Semana e o promrador e escrivão da Cama-
ra pera q desta maneira se fassa com toda a brevida-
de q convem Esta se comprirá in teiram.¹⁶ como nela
se conthem El Rey Noso S^{or} o mandou pelos douto-
res Antão demisquita e Fernão Cabral ambos do seu
conselho e seus desembargadores do Paro João de
Souza a lês em Lx^a a dous de setembro de mil seis
centos vinte seis João pereira a fez escreuer—Fernão
Cabral—Antão demesquita.

(Livro 3.º do *Rezisto*
da Cam. fl. 73. Arch.
Sala B. Estant. C. Comp.
2.º. Pratell. 4.º)

DOC. B.

Don felype por grãa de deos Rey de portugal e dos Algarves daquem e italem mar em Africa Snor de ginãe faço saber a vos juizes e vereadores e procurador da Cam^a da cidade de beja que eu sou enformado que as cazas da Cadea Velha dessa cidade estão caindo e que nesta invernada sevirão ao chão se lhe não acudir e que algumas pessoas asquerem comprar pera as repairarem e que será melhor vendem-se pera do procedido delas se pagarem aos Religiosos do Carmo quatro moyos de qual que emprestarão pera obra da cadea nova e aos quapuchos outros tantos e assi alguns pregos e madeira que se está devendo do que perderem-se e cabirem as ditas Casas pelo que mando que ventais logo as ditas Casas da cadea Velha empregão e plaça publica a quem por ellas mais der e do procedido dellas pagueis as d^{as} dividas inteiramente cumprase assi ElRey noso Snor o mandou pelos doutoures jeronimo Pimenta dabren e francisquo barreto ambos do sen Concelho e seus desembargadores do paço joão de Souza a fez em lizboa a quinze de novembro de mil seis centos vinte e nove joão bapt^a a fez escrever—Francisquo barreto—Jeronim Pimenta dabren.

(L.^o 3.^o do *Registo* da
Cam. fl. 142 Arch. Sal.
B. Estant. C. Comp. 2.^o
Pratell. 1.^o)

DOC. C.

Dom Felipe por graça de Deos Rei de Portugal e algarues d'aquem d'alem mar, em Africa senhor da Guiné, &.

Faso saber a vós Lecenceado Domingos dias pinheiro Corregedor da Comarca da Cidade de Beja que vi a Vossa carta de vinte cinco do passado com os autos d'arrematação que me enviastes das obras da Cadea nova d'essa cidade. E visto tudo com a conta que me enviastes de vinte cinco de setembro sobre as ditas obras, e traça d'ellas, hey por bem e vos mando que fazeis fazer as ditas obras na forma da dita arrematação as quaes serão acusta das rendas das Camaras d'essa cidade, Moura, Serpa, Bringel e Odemira na maneira seguinte—darão as camaras de Moura e Serpa sem mil reis, cada uma, Bringel e Odemira vinte mil reis cada uma, e o restante que falta para a conlia dos quatro sentos e cincoenta e cinco mil reis em que as ditas obras forão arrematadas dara a Camara d'essa cidade as quaes quantias fareis por em arrecadação com effeito para se hirem fazendo as ditas obras com toda a brevidade possivel, e me dareis

conta por hum livro de despeza e receta feito por todos os julgadores d'essa cidade de tudo o que se receber e despender nas ditas obras e podereis tomar para ellas toda a pedraria ferros e o que mais houver e for necessario na Cadea Velha, para o que mandareis os prezos della para as cadeas de Moura e Serpa donde se livrarem nessa cidade, e podereis obrigar os moradores d'essa comarqua que com as suas cavalgadas, carros e carretas tragam pedra p.^a as ditas obras na forma em que por esta minha provizam obrigastes aos moradores dessa cidade e seu termo e por que ao Arcebispo de Evora escrevo sobre aver de dar ajuda para as obras da ditta Cadea, pelo que dando elle alguma couza se abatera a contia que assim der a camara dessa cidade daquillo que por esta ordeno dê para as ditas obras. E se cumprirá inteiramente como nella se contém. ElRei nosso Senhor o mandou pelos Doutores Antam de mesquita e jeronimo Pimenta de abreu ambos do seu concelho e seus Dezembargadores do paço. João de Souza a fez em Lisboa a desaseis de Dezembro de mil seis centos e vinte seis. João Pereira a fez escrever.

Antam de Mesquita—Jeronimo Pimenta d'abreu.

(*Livro da Receta e Despeza da Cadea* fl. 2 e 3. Arch. da Cam. de Beja. Sala B. Estant. C. Compart. 3. Pratell. 4.^a Masso n.^o 4).

DCC D

Aos dons dias do mes do outubro de mil e seiscentos e vinte e nove Aunos nesta cidade de Beja nas Casas da Camara della seajuntaram o D.^{or} Domingos dias pinheiro corregedor desta comarqua e Goldo nuno alves pereira juiz de fora dos orphiãos desta cidade e estevão luiz de Aguiar Ribeiro juiz de fora desta cidade e joão dafonsequa do macedo vereador E Manoel Cavalho procurador da camara desta cidade p^o elles proverem este liuro das obras da cadeia nova desta cidade na forma d'aprovisam de sua mag.^e e acharam da camara da villa de Serpa Estam recebidos oitenta e cinco mil reis nos quaes entram sem moyos de cal que den para as obras a presso de quatorze vintens o moyo em que se moptação vinte e oito mil reis e así mais um Recibo deste liuro noventa mil reis da camara da vila de moura e da camara da vila de brinçel tem de recibo vinte mil reis e otros vinte mil reis da camara da vila de limira nos quais recibimentos juntos importam duzentos quinze mil reis com os sem moyos de cal acima declarados. E provendo a despeza das addissoins todas atras declaradas neste liuro

acharão estarem despendidos justamente per verbas assinadas pelas peçoas q as Re-berão asi o mestre das obras como os mais ofeceais e trabalhadores e em cal e areia as quas adissolns foram lidas por mim escrivão as quais despezas dizem que são seis sentos e quarenta e sette mil seis sentos e quarenta e hum reis os quais tirados os recibnos de dinheiro que deo a camaras de moura e serpa bringel e dodimira fica liquido o que despenhem a camara desta cidade até ao presente quatro sentos trinta e dois mil seis sentos quarenta e hum reis—E nesta forma Onverão esta conta por tomalla de que assinarão e declaro que senão achou aqui nestas contas o provedor da comarqua pelas rasoins declaradas ao diente juntas—E declaro em Ecrivão que não fiz estas contas em Frau^{co} Fialho Guedes Ecrivão da Camara o escrevi por mandado dos d.^{os} juis e vereadores e juis de fora dos orlãos sobredito escrevi—*Pinheiro—G Nuno Atex Pr^a—Carvalho—João dafonsequa de macedo—A. Ribeiro.*

(Liv. da Receta e Despeza da
Cadea. fl. 95 a 96.)

DOC. E

Aos 8 dias do mez de julho de mil seis centos oitenta e seis annos nesta cidade de Beja, nas casas da Camera fazendo vereação o d^e francisco Rodrigues de Aguiar juiz de fora do geral desta cidade e seu termo por el-rey dom Pedro nosso senhor e os vereadores Estevam da Costa Menezes e Fran^{co} de Brito Lobo proCurador da camera manuel tinoro fialto sendo avisados na dita camera logo per elle dito juiz de fora e vereadores foi mandado metterem pregam as dhas casas da Cadea para se levantar telhado de quatro agoas de madera qunto lhe fosse necessario na forma dos pensam^{to}s que vam aliante andou em pregam a dita obra e nella ouve varios lanços e o menor lanço que ouve na dita obra conforme os pensamentos foi um lanço que deu Manoel fran^{co} official de Pinturo que lançon na dita obra assi de Pidrero como de Carapentero na forma dos pensamentos noventa mil reis e logo na dita camera mandaram se lhe rematasse a dita obra visto não aver quem por ella menos desse e que era elle dito Manoel fran^{co} obrigado a fazer as dittas duas Casas conforme os pensamentos e

que depois de acabadas de todo se mandariam ver per dois officios assim de Carapentero como de Pidrero pera verem se estavam feitas na forma dos pensamt.^{os} e sendo razo que a dita obra falte alguma coisa será o dito Manoel fran^{co} obrigado a mandala fazer que fique fazendo com o forma dos pensamentos e sendo caso que o dito Manoel fran^{co} não de acabadas as ditas duas Casas e a mais obra na forma dos pensamentos o Senado da camera a mandará fazer per conta do dito Manoel fran^{co} assim da Carapentero como de Pidrero dando a camera o que n'ella está nos pensamt.^{os} que vam adiante e desta forma se lhe mandava rematar e logo pelo joiz do g.^{al} a Manoel fran^{co} lhe foi mettido o ramo verde na mão em signal de Rematassam dizendo se lhe dava a Rematassam da obra na forma dos pensamt.^{os} per noventa mil reis o qual ramo elle aceitou e nesta forma lhe ooveram esta obra per Rematada de que mandaram fazer esta Rematação que todos vão assignar e o dito Manoel fran^{co} e em Francisco Gueles Pimenta escrivão da camera escrevi—
Aguar — Menezes — Brito — Fialho — Manoel — Francisco.

Pensamentos da obra que ha a fazer
nas duas casas da cadeia.

- 1.—A malera sera de quatro agoas cada lina de perçi em maderã de castanho e de paos de s ioam e forrada per cima esta madeira toda será limpa á praia e forro será moldado e atabiquado e a casa do Alapam se lhe fará um painel no tecto e de dentro será forrado ate ao penso do taboado limpo.
- 2.—E otru sijn a maderã velha que se tirar das duas Casas se tiraram as travessas melhoeres pera fechais e faltando alguma se fará de novo e a mais

madeira que se tirar assim Ripa como paos servirão pera se fazer uma agua fortada sobre as mesmas casas que fiquem ambas debaixo de um telhado e alguma madeira que faltar se porá de novo.

- 3—E assim mais os officiaes que fizerem o dita obra seram obrigados a por pregaria toda que for necessaria e os paos que ouverem miester e todo taboado e todo per sua conta e sem entrar a camera mais que com o dinheiro por que Rematar a dita obra.

Pensamentos para o Pidreiro

Vem a ser a casa do Alsapam ladrilhada de ladrilho novo grande sobre qual e a vigia. E outro si a casa de Dentro será relucada e ladrilhada da mesma forma e m^o bem caiada e nella se fará uma janela de a venaria para a quintal e as paredes do quintal serão levantadas na altura das de Manoel Pireira de fora e estas duas casas seram levantadas as paredes e rebatido tudo que for necessario postas no chão para se maderar em quatro aguas e os telhados na forma da Casa nova que esta feita e em toda esta obra assi de Carapenteiro como de Pidreiro na forma dos pensamentos acima ditando a camera somente os materiais de qual alvenaria, argam e Chão e alguma Pedra que faltar e os officiaes parau tudo mais que faltar por se tirar assim de carapenteiro como de Pidreiro.

Bot da Madeira para a obra da caldeia

Bot da Madeira para a obra da caldeia 3

João Alves paos de S. ioam 20 —um aguiero 1.

Mais 21 paos de S. joam que prestei os quaes se me aulem pagar quando vier a maderá deo mais Simão Rodrigues 20 paos de S. ioam pera a mesma obra—20.

* * *

lia mandado pera os pidreiros de	45:000
e Manuel de faria outro mandado	07:000

(Liv. das Vereaç. n.º 82
fl. 22 e 23 e n.º 81 fl. 94
V.º e 95. Arrh. da Cam. de
Beja. Sal. D. Comp. 4.º Pra-
teíl 3.ª Mass. n.º 10).

DOC. F

Medição das Cadeas desta cidade. Aos dias do mez de Janeiro de mil seto centos e quareenta e cinco annos em esta cidade de Beja e Cadrea publica della houve veio o Doutor Juiz de Fora Cyriaco Antonio de Moura Tavares Juiz do Tombo dos bens do Conrelho, romigo escrivão, e os mais officiaes delle, para effeito de se verem e medirem as cazas da dita Cadea, ao que se procedeo pela maneira seguinte.

Premeitamente se sobe para cima a salla principal da dita Cadea que é situada na praça desta cidade, por hu Balção com sua escada que tem vinte e hu degraus de pedra findos os quaes, está um patamar com porta para a dita primeira salla a qual tem de comprimento quatro varas, e de largo hua vara e um palmo. Entrando se na dita primeira salla que serve de passagem e serventia, nella a mão esquerda, está a porta por donde se entra para a cadea das mulheres, e a mão direita a porta por donde se entra para a cadea da salla fechada dos homens, e hua janella quase rasleira de grades de ferro da mesma cadeia, cuja caza e salla tem de comprimento seis varas e meia, e de largura trez varas e meia.

Nesta pinneta a sala fronteira della fica porta por donde se entra para a segunda sala de assistencia do carcereiro aqual tem seu armario que serve de guardar os livros da dita Cadeia, o qual fica á mão esquerda da entrada, e á mão direita o Alçapão por donde se cõsce por escada de madeira para a Enxovia, e tem mais fronteira da entrada hua janella grande (Vid Doc E) que diz para o Quintal e tem de comprimento esta Caza seis varas e dois palmos, e de largura quatro varas e dois palmos, e na mesma Caza á mão esquerda fica a porta para outra Caza que serve de ter os ferros e correntes (Vid Doc G) da Cadeia e mais despejos, aqual caza tem de comprimento seis varas e dois palmos e de largo quatro varas e meia, com sua janella para o Quintal. Ao qual Quintal se desse por escada lavadica, e tem o dito quintal de comprido honze varas e de largo tres varas e dois palmos, e parte o dito quintal com outro das cazas de João Gnarimes e com quintal das razas da Viuva de Francisco Pereira de Sechas D. Maria Revesa Brandoa, com cujas cazas outro sim licão partindo de hua e outra parte as Cazas da dita Cadeia, os quaes sendo chamados e requeridos para a dita medição, nella não tiveram duvida.

A Cadeia da Salla fexada dos homens tem uma janella para a praça de grades de ferro, e outra do mesmo para a primeira sala da entrada, e tem de comprimento seis varas e hum palmo e de largo quatro varas.

A Cadeia das mulheres tem sua janella de pedraria com grades de ferro para a praça, e outra janella pequena com grades de ferro que diz para o Balção da escada, e tem de comprido sete varas e de largura cinco varas.

Nos baixos de todas estas referidas casas fica a

caixa da Enxovia, a qual se disse pelo Alcapão que
 fica na segunda sala da ditta caixa, a qual enxovia
 he humra sala grande de abobear e tem duas janellas
 de grades de ferro rasteiras com a praça, e tem de
 comprimento quinze varas e de largura sette varas e
 meia, e tem um oratorio feito na parede fronteira com
 um chivilço. (*)

1. outro sim nos ditos baixos, no da sala foxada
 dos herous está humra caza sem vista que serve de
 segredo, a qual se vae por a capão que está na ditta
 sala fechada a qual tem de comprimento seis varas, e de
 largura quatro varas.

E por esta forma ouve o Doutor Juiz de Fora, Juiz
 do Tomba, esta medição por feita, de que mandou fa-
 zer este libranço que assigna com o medidor e procur-
 ador do Tomba, sendo a tudo presentes por testemu-
 nhos Feix da Costa Pereira Escrivo das Armas e
 Luiz Jose de Carvalho, merinho da cidade que tambem
 assistearam.

(*) Na primitiva um retábulo (Vid. Doc. B)

(*Invent. do anno de 1745.*
 Arch. da Cam. de Beja. Sal.
 D. Esant. A. Courral. 10.
 Papeis. 2.^a Mass. f.^o 14.)

DOC. G

Beus do Com^o que se achão e servem na cadeia:

.....
Vinte grilhoinz de ferro:

Hua gonilha de ferro com sua cadeia de ferro
groca lha corrente de ferro:

(*Invent.* do anno de 1745.
Arch. da Cam de Beja. Sal.
D. Estant. A. Comp. 10.^o
Pratell. 2.^a Masso n.^o 1 E).

DOC. II

460 Ailh—Despendeo mais e ditto Thesoureiro manoel car-
valho seis centos rs. que deu e pagou a André
Nogera pintor de pintar e renovar o Relabolo de
taipa em que se acha a imagem de Nossa senho-
ra que estava nas taipas velhas, das paredes e
de por no allar dos presos da enxovia e o d.^o
pintor recebeu d'ellos seiscentos reis da mão do
d.^o thesoureiro e assim aqui. Beja dose dias de
setembro de seis sentos vinte nove. E em Fran-
cisco Fialho Guedes escrevi.

andree nuy. *

(*Lauro la Receta e despeza da
coza fl. 92, Arch. da Cam.
de Beja, Sala B, Estant. C.
Contap. 3.^o Pratel. 1.^o Mass.
n.^o 1).*

DOC. I

Aos trinta e hum dias do mês de Dezembro de mil e seiscentos e quarenta e dous Annos nesta cidade de Beja na Camera della sendo presentes o Ld^o fran^{co} de Caldas Aranha juiz de fora desta Cidade e Pedro de Brito do Carvalho e Estevão gomez varella vereadores emmanuel finoquo fialho procurador da Camera logo por elles foi assentado que o sino que estava na casa da audiencia se possesse na casa da Cadeya para se tanger aora do Sino de Recolher, e sendo presente Antão fialho que serve de carcereiro da Cadea por elle foy dito que elle se obrigava a tanger toaas as noites ho dito sino de correr hua ora na lorma da ordenação dando lhe esta camara por cada hu Ano dous mil res. Elogopelos ditos o juiz de fora mandou fazer este asento para que lhe dessem desta Camera cada Ano os dous mil res que pedia com declarasão de que faltando o dito carcereiro de correr o dito sino até digo aora da sua obrigação por esta Camera lhe seria desrontado do dito salario o que parecer do dito carcereiro e assim aseitar e tanger a obrigação da ora do dito sino de correr e assinou com os ditos juiz vereadores e procurador da Camera em Fran^{co} fialho Guedes escrivão da Camera o fiz — *Caldas — Brito — Varella — Carvalho* (Vil. Nota N. do Grupo *Bi — Antão Fialho*.)

(Livro 43 de Vereações, fl. 93
Arch. da Cam. de Beja. Sala
D. Estant. A. Comp. 1.º Pratel.
2.ª Mass. n.º 3.)

NOTA B

Primeiramente se sobe para as dittaſ casas por vinte degraus de pedraria no fim dos quaes está o Balcão que tem de comprido quatro varas e meia, de largo duas varas (a) e ficão as dittaſ casas quasi fronteiras da Igreja Matriz de Santa Maria desta cidade a parte de uma parte com casas de D. Pedro de Sotto Mayor, e com a travessa chamada da Audiencia, e do ditto Balcão se entra na sala grande a qual sala metade é ferrada e o tecto engeçado, e a outra metade é de fôrro novo de madeira, e no meio tem sua separação com suas grades de pau preto por donde se entra por hum degrão de madeira até ao banco aonde se sentam os advogados, com sua menza grande no meio, com dois cadeirões de espaldar de pinho e duas cadeiras levantadas altas (Vid. exempl. n.º 3 e 4 da Galeria *Felix Caetano*) na frontaria com seu docel de madeira em que se sentam os ministros, pintadas na frontaria as Armas Reaes e a parte direita outra menza de pinho com acento para o Distribuidor e para os officiaes da Vara e um Oratorio com um santo Christo em pintura com suas portas de entalhado de ouro e azul (b) e tem tres janelas para o terreiro de

(a) Demolido.

(b) Estão hoje no predio do sr. José Francisco da Silva, na rua do Esquivel.

Santa Maria (c) e porla para o quialal (d) e tem de comprimento a dita casa quinze varas e de largura cinco varas e em cima tres varões grandes de ferro que a atravessão.

A segunda sala, para dentro que serve tambem de fazerem variações, tem sua mezza grande, de bôrdo com seus acenos do mesmo e toda com Almarios e sua jennella grande de pedraria com sua columna de pedra no meio que diz para o Terreiro de Santa Maria (e) e metade da dita casa é estradada, com uma guarnição de azulejo e seu oratorio com uma imagem do Senhor Crucificado (Vid. *Etagerie* exempl. n.º 1 da Sala *Adolpho A. Doria*) e o tecto da casa é de madeira pintado e entalhado dourado e o seu varão de

(c) Enlaipadas.

(d) Neste quintal foi descoberto um grande deposito de pelouros dos quaes o sr. conde da Boa Vista mandou separar um de cada calibre e os offereceu ao municipio.

Foi com estes exemplares, com os padrões dos pesos e medidas, com algumas medalhas, poucos fíjulos romanos e azulejos arabes, cruz do pelourinho, fragmentos de esculpturas, brazões e armas que no archivo foi guardando quem escreve estas linhas, que mais tarde se formou, com o que restava do museu Seziuando, o nucleo do *Museu archeologico da camara do Beja*.

(e) Foi por ella que o povo, em 1383, afiron á rua, onde foram mortos, os vereadores que se pronunciaram contra o Mestre de Aviz. Note se porem que os assassinatos não tiveram logar no Terreiro de Santa Maria, mas em uma travessa que delle levava á rua da Capellinha. O espaço d'aquella via publica é hoje occupado pela capella do Rosario.

ferro que a atravessa e tem de comprimento a ditta casa seis varas e meia e de largura quatro varas.

O quintal das ditas casas tem de comprimento seis varas e parte de uma e outra parte com galutacs das casas de D. Pedro de Sotto Mayor, que foi chamado e requerido para esta medição e n'ella não teve duvida, e tem ontro sim o ditto quintal duasromeiras.

Pescaduria (f)

Nos baixos da ditta casa fião as casas que servem de pescaduria e repartimento do pescado as quais sendo vistas e medidas se achou que a entrada para ellas é pelo Terreiro de Santa Maria e tem um Arco (g) com largueza de Entrada de pedraria lavra

(f) Hoje açougne.

(g) Ainda se conserva e acerca delle foi dirigida ao relactor do *Bejense* a seguinte carta:

Sr. *José Umbelino Palma*

Posto que nenhuma importancia tenha o que vou communicar-lhe, ainda assim, julgo um dever fazer-lh'o sciente, muito particularmente, em bem da causa que tam proficientemente advoga (a archeologia).

O arco da antiga *Casa da camara* a que no seu folhetim do *Bejense* se refere, e que cobre a primeira entrada do açougne e puramente romano. O arco que existe por baixo da igreja da Guia, por v. já classificarlo, é a unica coisa que ali occupa o logar primitivo da dominação romana. Valeu-lhe ter chegado aos nossos dias: «primeiro por ter ficado incrustado no torreão da muralha, por conveniencia da sahida ou entrada; segundo, provavelmente, por que a pedra de que é construido não satisfez os *desmoronadas* que construíram o castello, que tudo demoliram

da o qual tem de comprido duas varas e meia e de largo duas varas.

Entrando-se na primeira casa que serve de descarregar e pôr o pescado, com seus piaes de tijolo em que se põem as cargas, a qual tem de comprimento sete varas e de largura cinco varas (h)

A' mão direita da entrada dessa casa fica uma casinha que serve dos Procuradores do povo repartirem pelo mesmo o pescado e tem a sua janella com grades de ferro para a traveça da Audiencia e tem de comprido quatro varas e de largo duas varas.

A' mão direita fronteira da primeira casa fica a porta onde se entra para a casa donde os Almotacés repartem o peche, cuja casa tem duas janellas rasteiras, uma para a dita primeira casa e outra para o Terreiro de Santa Maria (i) tem suas grades de ferro e tem de comprimento seis varas e de largura quatro varas e meia.

que tivesse os ricos marmores granito-lamelares, com a furia de construir o grande colosso. (*)

Afonso 3.º demoliu a grande via militar romana para reedificar as muralhas; e seu filho Diniz demoliu as bellas edificações de *Pax Julia*, que tinham escapado aos arabes, por que estes, as suas construções predilectas e adoptadas eram a taipa.

Desculpe-me se lhe sou importuno e creia me seu v.

João Tavares Lança.

(*) Será bom apressar-me em dizer que é Estacio da Velga que falla.

(h) Esta casa, forma hoje com a *casinha* dos procuradores do povo, o açongue.

(i) Hoje nma, é porta central da entrada para o açongue. A outra foi tapada.

Casa do peso (1)

No baixo das ditas casas está tambem outra casa do concelho que se chama do *Peso* e serve de pesar tudo aquillo que segundo as posturas da Camara deve ir ao peso e a chave da ditta casa tem o rendeiro do peso e n'ella se achia uma balança grande do concelho.

(Arch. da Cam. de Beja. Sala D. Arm. A. Compart. 10, masso n.º 1 B. Pral. 2.ª *Inventario* de 1745 e o *Bejense* n.º 1674 de 4 de fevereiro e 1893 e 1675 de 11 de fevereiro do mesmo anno).

(p) Ainda serve para o mesmo fim; abricam lhe porou uma porta para o açougue. A obra do açougue foi feita em 1854 sob a direcção de José de Moraes Correia de Mello, fiscal da camara.

NOTA C

Junto do Postigo da Corredoura e encoslada á muralha antiga foi, á custa da irmandade e devotos, no anno de 1672, edificada a pequenina capella de Nossa Senhora dos Prazeres.

E' de uma só nave e de notavel tem um quadro da *Ascenção* e no altar mór a inscripção que segue:

O EX^{MO} E RV^{DMO} D. FR. MA-
NOEL † DO GENACULO VIL-
LAS BOAS. ME. SAGROV
EM. 12. DE. ABRIL. DE
1779

*

* *

Creado o bispado de Beja, (Vid. Doc. A) ou melhor, restituida a Beja a dignidade episcopal, foi eleito bispo D. Fr. Manuel do Cenaculo Villasboas (Vid. Doc. B) que nomeou para provisor d'elle, em seu lugar ao Reverendo dr. Francisco Guedes Cardoso de Menezes, ainda neste tempo enlão Minorista: o qual depois de despachado parlio da cidade de Lisboa em hum dos dias do Mes de julho do Anno de 1771 e xegou a Beja em o dia vinte do referido mez, onde foi recebido com festivas aclamaçoins dos moradores da cidade por verem assim reslabelecida a mesma ao seu antigo Titulo de Episcopal. O mesmo depois de passados os dias necessarios p.^o descanso da jornada, e cumprimentos polílicos detreninon tomar a posse para entrar a exerser as funcçoins do seu cargo. Deslinon-se para este acto o dia 25 do mez de julho de 1771

dia do Apostolo S. Tiago Mayor. E como s. Magestade Fidelissima avia feyto merce ao novo Bispo do antigo Colegio ou ospicio de S. Sizenando, (Vid. Nota 9) e das obras do Novo Colegio de S. Francisco Xavier que foram dos padres jezuitas espulsos deste Reyno em o Anno de 1759 para si e seus suessores, com todos os seus pertences e dependencias, p.^a se acabar tudo, extabelecendose nelle Sô, e Palario Episcopal, o nomeado Provizor na forma das instrucções que trouce, determinon tomar a d.^a posse na mesma Igreja de S. Sizenando como propria do d.^o Colegio, e não em outra alguma das Parrochiaes da Cidade como se entendia. Celebrouce esta finsão na tarde do sobred.^o dia 25 de julho sendo prezente toda a Clerisia, Religiosos, Nobreza e Povo que a ella concorreo. Apresenton o Provizor todos os papeis e ordens, que trazia concernentes à creação do Novo Bispado assim como o Breve de S. Santidade: o decreto de S. Magestade: sentença sobre a mesma creação e limites do Bispado: o Alvará de Procução do Bispo por q. o nomeou Provizor seu, e outros mais que todos foram lidos publicamente pelo Padre Manoel Lobo Caramugeiro Escrivam do Eccleziastico, e Notario Apostolico.

Subio o Provizor ao Altar Mor acompanhado dos Parochos e Clero onde beyjou a Pedra d'Ára: e depois de passar aos lados de Epistola, e Evangelho, subio á caubr.^a Episcopal que debayxo de um Docel estava armada em o lado do Evangelho, e sentado nella fez huma pequena pratica ao Clero que estava presente. Depois do que passon na outra cadeyra no corpo da Igreja, e sentado nella se layron pelo mesmo Notario Apostolico Auto judicial desta posse p.^a dela constar o qual se leo publicamente, e foy depois assignado pelo mesmo Provizor e depois por dez lestemunhas, quatro eccleziasticos, e seis seculares, q. forão: o Prior da

freguezia de S. Maria fr. Manoel Guerreiro Camaxo de Aboim, o do Salvador Antonio Guerreiro de Aboim, o de S. Thiago Lourenço Alberto de Carvalho Mor.², o de S. João o de Juzé de Brito, o Tenente Coronel do regimento de Cavale.² de Moura João Carlos de Menezes, o sargento mór do mesmo regimento Diogo Lobo Pessanha, Ant.² de Melo, Joam Pessanha de Mendonça Furtado Moreno, Mathos de Brito Godins, e José Estevens Mendes Tomáz, moradores nesta cidade.

Celebramos este acto com a assistencia do Senado da camera sendo juiz de Foça do geral o dr. Manoel da Costa Araujo Sylva, vereadores o cap.² José Antonio Pinto Pimenta, Francisco Pedro Cabral de Mesquita, e Ignacio José de Brito Castanheda, Procurador da Camera Theodosio Fr. Coimbra juiz de offiçãos o dr. Antonio da S.² do Amaral e ouvidor dr. Clemente Pereira etc.

Ao mesmo provisor dava o bispo Concato em 10 de dezembro de 1771 pronuncio para assistir á demarcação e divisão do bispado Vid. Doc. C principiando os trabalhos em 15 de dezembro do mesmo anno e terminando em 2 de fevereiro de 1772 em que foram julgados por sentença do padre Clemente Pereira (Vid. Doc. D e E)

Para residencia dos bispos e estabelecimentos da sé cathedral doum a coroa á milra, o collegio dos pintas (Vid. Doc. F)

O bispo Concato (Vid. quadro n.^o 30 da Galeria *Felix Caetano*) foi sagrado na Real Capella da Ajuda na presença da familia real a 28 de outubro de 1770 pelo palcio da Salubridade, sendo crasagrandes o Arcebispo de Lacedemonda e o Bispo de Milan e chegou a Beja, a 22 de abril de 1777. Fez a sua primeira sedenar no dia 18 de maio do mesmo anno que foi assim determinada:

«Primeiramente foy S. Ex.^a encuberta na sua seje p.^a a Igreja do Convento de S. Clara, fera da cidade, entrando em a qual, e junto um numerozoso concorso do Povo, Nobreza, Clerizia e Religiosas, foram celebradas varias cerimoniaz de pois das quaes e do obsequio com que foy recebido das Religiosas d'aquelle Conv.^{to} sahio S. Ex.^a vestido de uma roupa Talar, ou Toga, Episcopal Negra de seda e montando em um cavallo branco que á porta da Igreja se achava pronto e aquesello coorçoou a uma marcha (vestido da mesma roupa e xapeo redondo ao modo Episcopal) em direitura á cidade precedido de todos os seus domesticos a Cavallo e do mesmo modo as suas justieas e alguns Ecclesiasticos e Ceclares que a Cavallo o fuão buscar. E assim veio caminhando ruleando de innumera-vel povo q. o estava pelo campo esperando e applaudi-do com os vivas ao mesmo sobre o qual veya lançan-do bençãos até entrar no Terreiro da Igreja de N. S.^{za} da Graça e de S. Amaro á porta da qual veio appare-se e onde o estava esperando grande numero de Ec-clesiasticos e de pessoas da I.^a Nobreza acompanhada das quaes entrou na mesma Igreja, onde estava ar-mada uma cadeyra, junto da Capella Mór e ao lado do Evarg.^{to} na qual se sentou para despir a roupa talar q. trazia e vestir as vestes Episcopaes e a Mitra preciosa q. paz na cabeça; paramentado com as quaes vestiduras sahio novamente acompanhado das mesmas pessoas e montado novamente no Cavallo em que viera e este servido da brida e Estryheira de tres Segundos Princi-pais seguiu a sua marcha em direitura á Porta d'Evora para entrar por ella na Cidade. Foy d'esta Porta d'Evora o estava esperando o Senado da Camera e o vereador mais velho della, em nome da mesma, lhe re-citou uma breve oração propria d'aquelle dia, depois da qual caminhou Sua Ex.^a pelo modo dito a Cavallo

e deitavo de um cju. Paf. para dentro da Cidade e saliendo pela rua da Ospital e vy pela avenida de Alcobaga entrar na Praça da qual estava como todas as mais ruas se achavam arremadas pelo arde e tan grave e decente que foy possível, com gente leuada por ellas e pelas genellas y a travesando a mesma com grande panza, caminhou do mesmo modo pela rua do Fouto e Freyras da C.^{ma} ate a Praça de Merlida e d'ahi pela rua da Esperança e Ru. Nova ate a igreja do Salvador, á porta da qual se apertou e enclachou a rua para despitar, feylo isto, e outras algumas cousas mais, se recolheu ao seu Paçoço precedido de um numeroso acompanhamento, do mesmo Conselho de Nobreza, Povo e Cleroza q. ate ali o foy seguindo a quem agradeceu como lhe foy possível todo o que que q. lhe avião feilo.

Cemanto regem o bispado por mais de 150 annos e estabeleceron no seu pago muitas catedras de sciencias e bellas lettras e uma *Academia* (V. q. Nota no exemplar n.º 108 da *Gabaria Felix Castana* em que sob a sua presidencia se ventilavam e resolviam diferentes questões religiosas e litterarias, e a igreja dependente do mesmo — igreja de S. Sezinando — he o *Museo Sezinando Cemelito Poence*. Vid. nota D do Grupo B e na igreja dos jesuitas, contem as de *San. Pedro e Paula* commemorativo no primeiro de Setembro de 1772 e do posta a outra pedra em a pedreira de Ave. da Nave espedica que ha de fazer foy a Capella do S.^{mo} S.º *San. Pedro*.

Felix Castano Add. e App. Triçco 1879. Hist. do Conselho. Mem. do Arcebis. R. dos S.ºs e T. 4.º.

DOC. A

Clementis PP. XIV. Ad perpetuam in remota con-
 Agrum universalis Ecclesie sapientia celsis Paris He-
 milias per hanc natione curae nostrae committitur omni
 studio et industria quantum Nohis ex aucto conceditur,
 custodire, ac pie excolere jugiter salubres vigili more
 Pastoris ac omnes ejusdem Dominici Agri partes men-
 tis nostrae uocis circumferimus, et in eis, quae illis
 exactorem certum ex multiplicatis episculis cultoribus
 respiciunt, operae ac operam nostram libentissime im-
 partiam; praesertim dum sublimium, et Excelsorum
 Regum vota et preces, consideratis pie uocum ac
 personarum quilibet expedire in Domino arbitra-
 rimo. *Sane pro parte* carissimum in Xplo. Filii Nri. Jo-
 sephi Portugaliae et Algaruorum Regis Fidelissimi
 impet. Nohis exposuit fuit per dilectum Filium Fran-
 ciscum de Ahnada et Menhoza, Commendatorem Mi-
 litiae Dni. Nri. Jesu Xpi. eiusdem Josephi Regis apud
 Nos et Sanctam Sedem Mostrium Plenipotentiarium,
 quod cum venerabilis Frater Joannes Archiepiscopus
 Eborensis qui jam pridem Ecclesiae Leiriensi spatio
 annorum tredem prehaerit, rerum experientia agno-
 visset ipsum Diocesim planam, Leiriensem per quin-
 quaginta Purochiales sive loca tantum se protenden-
 tem, et tanquam angustis limitibus circumscriptam
 ejus alenda paruitate, gregem sibi ratione dicta Ec-
 clesiae Laurensis committendum facile gubernaasse, ita

ut suis ovibus in spiritualibus opportunitatibus adjuvandum præstare suumque pastorale munus commode explere valeret, modo vero clare admodum perspiciat, et noscat, quod ratione Ecclesiæ Archiepiscopalis, Elthoreñ, quæ de jure patronatus ejusdem Josephi Regis, cui nun est hactenus in aliquo derogatum existit admodum sibi difficile reddatur ob peramplam ipsius Ecclesiæ Metropolitanæ Diocesim, cujus maior pars usque ad magnam Provinciam de Alemtejo, et ab Estremadura usque ad Venulas Novas, Coruche et Benavente protenditur, populum suæ curæ commissum paci facilitate, et commotilalate regere, et moderari minime posse, quo circa idem Joannes Archiepiscopus exiæ præcatus fuit ipsum Josephum Regem, ut pro meliori divini servitio ac spirituali Ecclesiæ et animarum sibi commissarum bono novi Episcopatus erectio auctoritate Nra. Apostolica decerneretur. Ad hunc itaque effectum pro nova Diocesi hac constituenda antiquum et illustre oppidum civitatem nuncupalam de Beja, duasque comarchas, unam videlicet de Ourique, alteram vero de Beja, una cum præsentatione sibi competentem ad Legata Beneficia in diversis Ecclesiis dicti oppidi civitatis nuncupate de Beja sita et existentia, cum suis decimis, juribus, redditibus, ac quocumque alio pertinenti, absque ulla reservatione favore novi Episcopatus erigendi, ac futuri illius Capituli, idem Joannes Archiepiscopus credere et renuntiare paratus erat, quemadmodum re ipsa cessita et renuntiavit. Quibus ex causis idem Josephus Rex Nobis humiliter supplicari fecit, ut hujusmodi oppidum civitatem nuncupalam de Beja ac prædictas duas comarchas de Ourique et Beja, a Diocesi Metropolitana Ecclesiæ Elthorensis prædictæ desmembrare, et in oppido seu civitate prædicta sedem Episcopalem erigere atque instituire ac aliâs desuper opportune providere de

benignitate Apostolica dignaremur. Nos itaque votis ejusdem Josephi Regis catholica pietate dignis ac dicti Joannis Archiepiscopi desiderio propensius ac celeriter annuere volentes, motu proprio, ac ex certa scientia et matura deliberatione nostris, deque Apostolicae potestatis plenitudine oppidum praedictum civitatem nuncupatam de Beja, ac memoratas duas comarchas de Onrique et de Beja, cujus et quarum respective territoria, et confines praesentibus haberi volumus pro expressis cum omnibus et singulis Ecclesiis, Monasteriis, Capellis, et aliis Ecclesiasticis ac piis locis, necnon populo, incolis, habitatoribus, ceterisque ecclesiasticis et saecularibus personis, rebus quoque, et bonis eorundem in dicto oppido civitate nuncupata ac praedictis comarchis ipsisque et earum respective territorio et districtu consistentibus ab Episcopali jurisdictione, superioritate, subjectione, visitatione et correctione, de potestate dicti Joannis moderne ac pro tempore existentis Archiepiscopi Elborensis prorsus eximimus et perpetuo desmembramus ipsamque oppidum de Beja in civitatem Bejensem nuncupandam erigimus, et civitatem esse ac perpetuis futuris temporibus nuncupari debere declaramus ac unam ex Ecclesiis ibidem existentibus quam infra scriptus praesentium nostrarum litterarum Executor a Nobis deputandus aptiorem, ac decentiorem judicaverit pro mediore ac commodiori divino servitio in ea a futuris Capitularibus praestando sub eodem titulo, quem nunc habet, sive sub alio ejusdem Josephi Regis arbitrio designando titulo in Cathedrali Ecclesia cum omnibus praeminentiis et prerogativis Cathedrali Ecclesiae competentibus pariter erigimus, et Episcopalis dignitatis honore ac titulo insignimus et quibus, Ecclesia. hujusmodi quae in Cathedrali, ut praefertur, erecta sit, collativa existat, summumque legitimam habeat pos-

sessorem, ad effectum erectionis praedictae tam illam
 quam etiam memorata triginta beneficia, sive simpli-
 cialia, sive residentialia sint, ex nunc prout ex tunc, et
 e contra cum primum per cessum vel decessum aut
 alias quomodolibet, ex persona eorum illam, et illam,
 et illa modo respective obtinentium vacare obtinenti-
 um vacare contigerit, absque tamen ullo praesudicio
 illius et illorum possessorum, integris omnibus eorum
 favore reservatis fructibus, ipsorum vita naturali du-
 rante, sive usque illam de alio competenti beneficio
 aliter provisi fuerint, perpetuo pariter supprimimus et
 extinguimus. Haecque Cathedrali Ecclesiae erigimus
 pro uno Episcopo Bejeñ. nomenquibus, qui ei praesse
 valeat, et professe, omnibusque insignis episcopatus
 et honoribus Episcopis de jure competentibus uti, frui
 et gaudere possit, ac debeat ac eidem sic erectae Ec-
 cle. Bejeñ ipsam oppidum sic in civitatem erectum
 pro civitate, in qua per tempore existens Episcopus
 residebit et pro hujusmodi effectum domus inibi exis-
 tentes ac digniores ad Palatii Episcopalis stabilimean-
 tum emende erant, necnon dietas duas comarchas de
 Ourique et Beja, a dicta Diocesi Elborensi, ut praer-
 fertur, dismembratas pro ejusdem Ecclesie Bejeusis
 Diocesi, cum omnibus et singulis Ecclesiis, Vicariis,
 Parochiis, Beneficiis, Monasteriis, Conventibus, Clero,
 Personis secularibus, et Regularibus in eis respective
 existentibus et communicantibus, motu, scientia, et po-
 testatis plenitudine pariter etiam perpetuo concedi-
 mus, tribuimus, et assignamus, et totum id quod a
 Diocesi Elborensi, ut praerfertur, dismembratum fuit,
 Episcopo Bejeñ., quoad Episcopatum, et Archiepiscopo
 Elborensi pro tempore existentibus quoad Metro-
 politicam jurisdictionem, et superioratem perpetuo pa-
 riter subicimus, Ecclesiamque ipsam Bejeñ, suffraga-
 neum pro tempore existentis Archiepiscopi Elborensis

essederere decernimus, et declaramus. Ac insuper ut plā. Ecclā. Bejeñ, suum proprium habeat Capitulum, illum numerum dignitatum, Canonicatum, dimidiarum Canoniarum et Capellaniarum, sub suis tamen congruis, et convenientibus ac a jure approbatis respective denominationibus, titulis, et invocationibus, quem infra dicendi redditus applicandi pertinent, etiam erigimus, et instituiamus. Pro parte vero ejusdem Ecclesie Episcopalis Bejensis, ac illius mensure Capitularis, et sic ut praefertur erectarum et erecturum dignitatum, Canonicatum; et dimidiarum Canoniarum, et Capellaniarum redditus provenientes ex ptis, duabus comarchis, ut supra desmembratis, ac ex omne, prout ex tunc etiam redditus dicte Ecclesie suppressae et in Cathedrali erectae quibus, tamen illa collativa existat, prout quaque dictorum triginta Beneficiorum, ut praefertur, suppressorum ab eodem executori respective assignandos concedimus. Eademque praeterea Josepho ejusque successoribus Portugaliae et Algarthorum Regibus Fidelissimis Regium jus patronatus tam super nova cathedrali plā. Bejeñ, quam super Dignitatibus, Canonicatibus, dimidiis Canoniaribus, et Capellanis ut praefertur erectis, etiam pro hac prima vice ac perpetuo reservamus et concedimus. Ac insuper futurum ejusdem novae Cathedralis Capitulum plenam, et omnem facultatem quaecumque necessaria et opportuna, statuta, ordinationis et decreta licita tamen, et honesta, ac sacris canonibus, praesertim vero Concilii Tridentini decretis, et Constitutionibus Apostolicis, non contraria, contendi et vitandi, ac condita et edita pro temporum et rerum varietate et qualitate mutandi, limitandi, corrigendi, interpretandi, ac in meliorem formam redigendi, seu alia de novo etiam integre condendi et edendi tribuimus et impertimur. Necnon Dignitates in memorata Ecclesia Bejeñ, obli-

mentibus, ac Capitulo et Ecclesie hujusmodi personis, et ministris pro tempore existentibus, ut omnibus, et singulis præminentibus, prærogativis, facultatibus indulgentibus, favoribus, gratiis et privilegiis quibus altarum Cathedralium Ecclesiarum Regni Portugallie Dignitates obtinentes Capitula et Canonici fruuntur, potiuntur et gaudent (exceptis privilegiis titulo oneroso acquisitis) uti, frui, potiri, et gaudere possunt, et poterunt in futurum pari modo uti, frui, potiri et gaudere libere et licite possint et valeant, concedimus, et indulgemus. Quo circa dilecto filio Antonio Bonifacio Coelho ejusdem Josephi Regis Consiliario, juris canonici pro Universitate Colimbriensi Doctori, et Deputato Sancti Officii ab Inquisitione Lisbonensi, ac Provisori et Vicario Generali Patriarchatus Lisbonensis, quem in Executorem presentium nostrarum litterarum deputamus, plenam, uberam, amplam, et omnimodam facultatem, et auctoritatem pro spirituali dignitatum, Capituli, et Canoniorum hujusmodi directione, et regimine, ac onerum illis incumbentium supportatione, Missarum, horarum canonicarum, divinorum tam diurnorum quam nocturnorum officiorum, processionum, funeralium, ac anniversariorum celebratione aliisque divinum servitium in eadem Cathedrali Ecclesia respicientibus, quæ sibi necessaria et opportuna visa fuerint, statuendi, et derogandi numerumque capitularium hujusmodi juxta redditus applicatos constituendi, ac fructus tam future nove Cathedralis, quam futurorum Capitularium hujusmodi proportionabiliter ac juxta gradus ejusque differentiam prout ipse justius judicabit, assignandi amniaque alia et quocumque tam in præmissis, quam circa earundem præsentium executionem, et effectum quomodolibet necessaria et opportuna agendi, faciendi, et quidquid sibi expediens et consentaneum videbitur, etiam si in præsentibus ex-

pressum minime sit (cum consilio tamen in omnibus et consensu ejusdem Josephi Regis) gerendi eidem motu scientia, et potestatis plenitudine concedimus, tribuimus et impertimur. Et quoniam ignoratur, quamnam esset Ecclesia in Cathedralis ut praefertur erecta, et, an sit collativa ac suppressenda et cum talis existat, qui et quanti sint fructus certi non solum ejusdem Ecclesiae sed etiam dictorum triginta Beneficiorum simplicium sive residentialium sub quacumque denominatione existentium ac ut praemittitur suppressorum, quorum ratione essent subiecta tam solutione dimiduae annate in Cancellaria Apostolica, quam etiam ratione perpetuae applicationis dictorum fructuum simul unitorum solutioni quindemiorum: hinc Nos praemissis omnibus et singulis minime obstantibus, Capitulum dictae Ecclesiae Cathedralis Bejensis ejusque pro tempore existentes Canonicos a solutione quindemiorum hujusmodi perpetuo eximimus et liberamus, ac pro exemptis, et liberatis haberi volumus et mandamus. Decernentes easdem praesentes litteras, et in eis contenta quaecumque, nullo unquam tempore, de subreptionis vel obreptionis aut quovis alio defectu etiam ex eo quod cause propter quas praesentes emanarunt, coram Nobis, vel alibi verificate, et directi filii Capitulum ac Canonici Metropolitanae Ecclesiae Elborensis praefactae, nec non quicumque alii in praemissis interesse habentes, seu habere praetendentes ad id vocati, citati, auditique non fuerint praemissis non censenserint aut alio quovis defectu notari, impugnari, invalidari, retractari, in jus vel controversiam vocari, ad terminos juris reduci, remedium impetrari, vel sub quibusvis similibus, vel dissimilibus gratiarum revocationibus, suspensionibus, limitationibus, aut aliis contrariis dispositionibus etiam per quaecumque Constitutiones Apostolicas, aut Chancel-

latian Apostolicæ præfactæ regulas quâdocumque etiam in crastinum assumptionis successorum Nostrorum ad Summi Apostolatus, apicem, vel alias quâdocumque editas, seu sub quibusvis tenoribus, et formis emanatas, et in posterum emanandas nullatenus comprehendi sed semper ab illis exceptas, et quoties illae emanabunt, toties in posterum emanandas nullatenus comprehendi sed semper ab illis exceptas, et quoties illae emanabunt, toties in præstinum, et validissimum statim etiam sub quâcumque posteriori data per hoc tempore existentis Episcopum, ac dignitates, Capitulum et Canonicos Ecclesiæ Bejensis hujusmodi eligenda, restituta, repetita, et plenarie reintegrata ac de novo concessas, ac semper validas esse et fore suosque plenarios effectus sortiri et obtinere; nec non Episcopo, Dignitatibus, Capitulo et Canonicis Ecclesiæ Bejensis ejusmodi pro tempore existentibus perpetuo suffragari: sique, et non aliter in præmissis per quoscumque iudices ordinarios, vel delegatos quavis aliter judicandi, et interpretandi facultate et auctoritate judicari et definiiri debere, ac si secus super his a quoquam quavis auctoritate scienter vel ignoranter contingerit attentari, irritum et inane declinamus. Non obstantibus nostris, et ejusdem Cancellariæ Apostolicæ regulis de gratiis, indulgentiis ac indulgentiis ad instar concedendis ac de exprimendo vero anno valore, ac de unionibus committendis ad partes vocatis quorum interest, ac Lateranensis Concilii novissime celebrati, uniones perpetuas, nisi in casibus a jure permissis fieri prohibentis, et quibusvis Apostolicis, nec non in synodalibus, provincialibusque et generalibus Conciliis editis, vel edendis constitutionibus. Quibus omnibus et singulis etiam si de illis eorumque totis tenoribus, specifica et expressa ac de verbo ad verbum, non autem per clausulas generales idem im-

pertinentes expressio ad hoc servanda foret: illis alias in suo robore permansuris hac vice dumtaxat specialiter, et expresse harum serie derogamus, caeterisque contrariis quibuscumque. Volamus autem, quod taxa novae Cathedralis Ecclesiae Bejensis praefactae in liberis Camerae describatur in tertia parte florenarum quae dismembratur ab ipsa Metropolitana Ecclesia Elborensi, videlicet in florenis sexcentum octoginta et octo cum duobus tertiis, et taxa ipsius Ecclesiae Metropolitanae Elborensis quae in dictis liberis Camerae modo in florenis bis mille et triginta sex descripta reperitur, minui et reduci debeat pro tertia parte ut praefertur desmembrata, et in eisdem liberis taxa dictae Metropolitanae Ecclesiae Elborensis in florenis mille tercentorum septuaginta septem cum uno tertio de novo describatur, quodque attentis peculiaribus circumstantiis praesens haec gratia, ntpote per Nostras litteras in forma Brevis concessa minime transeat in exemplum, nec pro exemplo allegari omnino valeat. Datum Romae apud Sanctam Mariam Majorem sub annulo Piscatoris die X Julii MDCLXX. Pontificatus Nostri anno secundo.—A. Cardinalis Negronus — Loco ✠ Annuli Piscatoris.

(Arch. da Cam. Eccles.
de Beja).

DOC. R

Sua Magestade tendo consideração ás virtudes, letras e mais recommendaveis qualidades que concorrem na pessoa V. P. Rev^{ma} Houve por bem nomezlo Bispo da Nova Diocese de Beja desmembrada do extenso Arcebispado de Evora, por louvavel e exemplar instancia e cessão do Ex.^o e Ry^{do} Arcebispo da ditta Santa Igreja Metropolitana O que participo a V. P. Rev.^{ma} para que possa mandar tratar das suas habilitações e expedição da sua Bulla Confirmatoria. E por esta Secretaria de Estado tem o ditto Senhor feito expedir a Carta Regia de Apresentação na forma costumada. Deus Guarde a V. P. R. Paço a 5 de março de 1770
— Conde de Oeiras — Sr. Fr. Manuel do Cenaculo.

(S. Ribeiro. *Beja em*
1845.)

DOC. C

D. Frei Manuel do Cenaculo, pela graça de Deus e da Santa Sé Apostolica, bispo de Beja, do conselho de Sua Magestade, mestre e confessor do Principe nosso senhor, presidente da real mesa consoria, etc.

Pelo presente alvará damos todos os poderes em direito necessarios ao rev.^{do} dr. Francisco Guedes Cardoso de Menezes, nosso provisor e vigario geral no espirital e temporal de todo o nosso bispado, para que possa assistir á demarcação e divisão d'elle, que se ha de fazer pelas provedorias, requerendo e fazendo em nosso nome as cousas e diligencias precisas, que nós mesmos fariamos se presentes estivessemos, posto que para isso se requeresse nossa presença pessoal e mandado especial, porque para tudo lhe concedemos poder e auctoridade com livre e geral administração para todos os actos pertencentes á mesma demarcação, da qual tirará os instrumentos necessarios, e estaremos pelo que o dito nosso procurador fizer a este respeito.

Dado em Lisboa nas casas de nossa residencia, sob nosso signal e sello de nossas armas, aos 10 de dezembro de 1771.—Fr. Manuel, bispo de Beja.—Manoel Joaquim da Silveira, secretario.—Logar do selo das armas.

(Arch. da Cam. Eccles. de Beja.)

DOC. D

Sentença

Vistos estes autos de demarcação, dos quaes constam as ordens de Sua Magestade, pelas quaes foi servido nomear-me juiz da mesma, e como dos mesmos autos consta serem noticiados todos, e não terem que allegar contra a dita demarcação, antes todos convieram na mesma, o que tambem consta dos mesmos autos; portanto julgo a mesma por firme e que pertencem a este bispado de Beja todas as terras, que se acham dentro dos confins, por onde se fez a dita demarcação, as quaes mando se escrevam pelo escrivão d'esta demarcação, da mesma sorte que se acham escriptas na *Corographia portugueza* do padre Antonio de Carvalho da Costa, no tratado segundo e terceiro da mesma, na fórma das ordens de Sua Magestade, e tambem mando faça a conta ás leguas, que tem todo o bispado pelos seus confins, e feita a dita conta, faça da mesma declaração n'estes autos.

Beja, 12 de maio de 1772.—O ouvidor, Clemente Pereira.

Termo de publicação

Aos 12 dias do mez de maio de 1772 annos, n'esta cidade de Beja, casas de aposentadoria do dr. Clemente Pereira, ouvidor n'esta comarca de Beja, e juiz d'esta demarcação, ahi por elle foi dada a sua sentença retro, escripta na fórma que na mesma se contém e declara, e mandou se cumprisse como na mesma se contém e declara: de que para constar fiz este ter-

mo.—Manuel da Silva Cardoso, escrivão d'esta demarcação, o escreveu.

Declaração de todas as terras, que se acham dentro dos confins d'esta demarcação, pertencentes a este novo bispado de Beja, na fórma que se acham descriptas no livro da «Corographia Portugueza», tratado segundo e terceiro.

Comarca de Beja

Cidade de Beja.
Villa de Serpa.
Villa de Moura.
Villa da Vidigueira.
Villa de Fradès.
Villa do Torrão.
Villa de Ficalho.
Villa Alva.
Villa Ruiva.
Agua de Peixes.
Albergaria dos Fuzos.
Villa de Alvito.
Villa de Ouriollas.
Villa Nova de Alvito.
Villa de Aguiar.
Villa de Ferreira.
Villa de Beiringel.
Villa de Faro.
Villa de Odemira.

Comarca do Campo de Ourique, tratado terceiro

Villa de Ourique.
Villa de Garvão.
Villa de Mossejana.
Villa de Aljustrel.
Villa de Alvalade.

Villa de San'lago de Cacem.

Villa de Panoias.

Villa de Almodovar.

Villa de Padrões.

Villa de Castro Verde.

Villa das Entradas.

Villa de Collos.

Villa Nova de Milfontes.

Villa de Sines.

Villa de Mertola.

Declaração das leguas, que tem o circuito do bispado em roda pelos seus limites. formada pela mesma demarcação, nas distancias que ha de marco a marco desde o primeiro até o ultimo d'elles se contam cento e nove leguas e meia.

E feitas assim todas estas declarações na forma determinada, mandou o dr. Ouvidor juiz da demarcação fazer este termo de encerramento da mesma, que eu Manuel da Silva Cardoso, esrrivão da demarcação, o escrevi e assignei.—Manuel da Silva Cardoso.

(Arch. da Cam. Erel.
de Beja.)

*
*
*

Esta demarcação foi alterada por sentença do cardeal bispo do Porto proferida em 4 de setembro de 1882 e approvada por carta regia de 24 do mesmo mez e anno em que ficaram concluidos os trabalhos da redução e nova circumscripção das dioceses do continente do reino a que se procedeu em observancia da bulla do papa Leão XIII a qual começa *Gravissimum Christi Ecclesiam regendi et gubernandi munus*, expedida em 30 de setembro de 1881.

(Collec. de Legislaç. do
anno de 1882.)

DOC. E

Eu El Rei faço saber, que, havendo respeito a me representar o bispo de Beja de que, havendo-se feito a demarcação d'aquelle novo bispado, e a separação do arcebispado de Evora, na conformidade das minhas ordens, sendo reguladas as mesmas separação e demarcação com assistencia dos ministros competentes pelas comarcas, que serviram de regra para a divisão, como se continha nos originaes que apresentava, e desejando o supplicante que ficasse mais consolidado e vigorado um estabelerimento de tanta consideração, me pedia fosse servido confirmar as referidas separação e demarcação feita com a legalidade que constava pelos seus documentos; e attendendo ao que o supplicante representa, e a que na conformidade do meu real consentimento e em execução das minhas reais ordens, se acha completamente feita a demarcação das duas comarcas de Beja e de Ourique, desmembradas do arcebispado de Evora para constituir o novo bispado de Beja, na fôrma da bulla do Santo Padre Clemente XIV, impetrada a minha real instancia;

Hei por bem approvar e confirmar as referidas separação e demarcação das sobreditas duas comarcas de Beja e Ourique na fôrma dos autos, que para este effeito se processaram com assistencia dos procuradores do Cardeal da Cunha, arcebispo de Evora, e do bispo de Beja, cujos autos serão repostos no meu real

archivo da Torre do Tombo. Pelo que mando que este meu alvará de approvação e confirmação se cumpra e guarde inteiramente, como n'elle se contém e declara, que fará transito pela chancellaria, e pondo-se a verba necessaria no registo do decreto, por onde elle se obrou, e pagou de novos direitos 540 réis, que se carregaram ao thesoureiro d'elles no livro 6.º de sua receita, a fl. 446 v. e se registou o conhecimento em fôrma, no livro 27.º de registo geral, a fl. 80 v. Lisboa, 25 de novembro de 1773.—Rey.

Alvará por que Vossa Magestade ha por bem approvar e confirmar a separação e demarcação das duas comarcas de Beja e Ourique na fôrma dos autos, que para este effeito se processaram com assistencia dos procuradores do ardeal da Cunha, arcebispo de Evora e do bispo de Beja, na fôrma acima declarada.—Para Vossa Magestade ver.—Francisco Varella de Assis o fez.—Francisco José da Costa de Sotto Maior o fez escrever.—Por decreto de Sua Magestade de 12 de novembro de 1773, registado a fl. 133, e despacho do desembargo do paço de 16 do dito mez e anno.—Antonio José da Afonseca Lemos—José Ricalde Pereira de Castro—À margem do registo do decreto, por que se lavrou este alvará, fica posta a verba necessaria. Nossa Senhora da Ajuda, em 29 de dezembro de 1773.—João Baptista de Araujo.—Fica assentado este alvará nos livros das mercês.—D. Sebastião Maldonado.—João Parheco Pereira.—Pagou 540 réis, e aos officiaes nada por quitarem. Lisboa 8 de janeiro de 1774.—D. Sebastião Maldonado.—Registado na chancellaria mór da corte e reino no liv. de officios e mercês, a fl. 124 verso. Lisboa 8 de janeiro de 1774.—Jeronymo José Correia de Moura

(Arch. da Cam. Ecl.
de Beja).

DOC. F

Dom José, por graça de Deus, Rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e alem mar em Africa, Senhor de Guiné, e da conquista, navegação, commercio da Ethiopia, Arabia Persia, e da India, etc. Faço saber aos que esta minha carta de doação e perpetua firmidão virem: que entre os bens que, pela desnaturalisação e perpetua proscricção dos regulares da companhia denominada de Jesus, ficaram n'estes reinos vagos e devolutos á minha corôa. para en os applicar como taes. e que tenho destinado a cousas pias, se comprehende o collegio, e os edificios n'elle comprehenditos e a elle contiguos, que foram dos mesmos regulares expulsos e proscriptos, tudo isto na cidade de Beja; e considerando eu, que não podia dar applicação mais pia ao mesmo collegio e seus edificios do que fazer d'elles doação e de todo o sobredito á cathedral do bispado de Beja, que se achia novamente creado, e á casa episcopal de residencia dos bispos da mesma diocese: hei por bem e me praz por um effeito da minha real clemencia fazer pura, perpetua

e irrevogavel doação do arcebispo referido, e de tudo que se achar dos annos do dito collegio para dentro sem limitação alguma à mitra de Beja, para allí se fundar a cattedral, e se estabelecer a casa da residencia dos bispos na sobredita forma. E porquanto a minha real e plena deliberação é que esta carta de doação e perpetua firmidão seja estavel para sempre, e como tal observada, guardada e executada em serviço de Deus Nosso Senhor, e bem common espiritual e temporal dos meus vassallos, sem alteração, mudança, quebra ou minguamento algum: mando que em nenhum tempo ou caso cogitado ou não cogitado, fortuito ou ainda insólito possa ser mudada, diminuida ou minguada em todo ou em parte esta doação, porque a minha real vontade que seja sempre observada em todos os tempos, e em todos os casos assim e da mesma sorte que n'ella se contém. O que tudo quero que se observe e execute tão inteiramente como dito é, sem embargo de quaesquer ordenações, leis patrias, ou de direito civil, constituições, decretos, glosas, opiniões de doutores ou ordens em contrario, que hei por bem derogar de meu molo proprio, certa sciencia, poder real, pleno e supremo, para este effeito somente, enquanto sejam ou se possam entender oppostos a esta minha doação em todo ou em parte como se de tudo fizesse especial e expressa menção, e fosse aqui inserto e declarado. E para testemunho e firmeza do referido, mandei passar esta carta de pura, perpetua e irrevogavel doação. E ordeno ao dr. João Pacheco Pereira, do meu conselho e desembargador do paço, que serve de chancelier mór d'estes meus reinos, que a faça publicar e passar pela chancellaria, e sellar com sello pendente das minhas armas; entregando-se o original ao bispo de Beja para seu titulo, e para ficar sempre viva, existente no cartorio da sua diocese, no qual sera

guardada: e a copia authentica d'ella se mandará para o men real archivo da Torre do Tombo. Escripta no palacio de Nossa Senhora da Ajuda, em 6 de junho de 1771.

EL-REY.

Marquez de Pombal.

Carta por que Vossa Magestade ha por bem fazer pura, perpetua, e irrevogavel doação do collegio e dos edificios n'elle comprehendidos, e a elle contiguos que foram dos regulares expulsos e proscriptos da companhia denominada de Jesus, tudo sito na cidade de Beja, á mitra d'aquelle bispado novamente creado, para no mesmo collegio se estabelecer a cathedral, e a casa de residencia dos bispos d'aquella diocese; tudo na fórma acima declarada.

Para Vossa Magestade ver.

João Baptista de Araujo a lez.

(Liv. 9.^o do *Rezisto* da
Cam. de Beja. ff. 482.
Arch. Sal. B. Éstant. C.
Comp. 2.^o Pratell. 2.^a.)

NOTA D

A igreja da Misericórdia «foi levantada no chão que estava pegado com a adega junto às casas de D. Maria sendo primeiro avaliado para se pagar a seu dono deixando por isso n'aquelle anno—1505—de se pagar a quantia de 30:000 que se deviam aos arçabiscpos. com o fim de se fazerem os açougues da cidade ao que diz o extracto de um alvêra transcripto a «fl. 69 da 1.ª Livro do Registo da camara.»

Lidou se na construcção dos açougues perto do quarenta e cinco annos e «a obra sahio tão lustrosa que o infante a achou mal empregada em officio tão «baixo.»

Em 4 de junho de 1550, foi, em vizeção, lida uma carta do infante D. Luiz (Vid. Doc. A) em que lembrava a adaptação do açougue a igreja e os vereadores approvaram a resolução do infante.

*

A Misericordia é templo de tres naves, azulejado de meias paredes para baixo, tem capella mor e duas aos lados do altar desta.

A da direita, da *Soledade*, tem uma lapide que diz:

ESTA. CAPELLA.
E. DE R. ANNES.
BRAVO. E SVA. MOLHER.
E. ERDEIROS.

A da esquerda, do *Cruzificado*, tem a seguinte lapide:

S. DE. XPVÃO. RO
IZ. AZEITADO. F A M.^{AR}
DÓ S. OFICIO: E DE SVA
M^o IZABEL. L EDA. E
SEVS. HERDEIROS
1664

*

Nas capellas lateraes ha as seguintes lapidis Na do *Colvario*

CAPELLA. QUE.
INSTITVIO. IORGE. LOPES.
SVEIRO. E. SVA MOLHER
ANA. BARBETA.
PARA. SI. E. SEVS. HER
DEIROS. E. SVCCE
SSORES. COM MISSA.
QVOTIDIANA.
ANO. 1634.

*

Na das *Almas*:

CAPELLA. Q. IN
STITVIRAM.
CEZINANDO FIALHO.
FAMILIAR. DO S. OFFICIO
E SVA M.^o
MARGARIDA. NOGUEIRA.
CÔ MISSA. QUOTIDI
ANA. ADMINISTRA
DORA. ESTA S. CASA.
A QVAL. DEIXARÃO.
RENDA. P.^a
O CAPELLÃO. ESMO
LA P.^a POBRES
DA CASA
ANNO 1664

Na de *Sant'Anna*:

CAPELLA. Q. INS
TITVIO. M.^{EL}. NVNES. OV
RIVES. E. SVA. MOLHER. R.
FELIPA. GOMES. P.^a SL.
E SEVS. HERDEIROS.
E SVCCESORES. COM
MISSA. QVOTIDIANA
ANNO DE 1663

Nesta capella tinham jazigo os Britos Godius (Vid. Nota II).

*

No corpo da igreja, junto á bancada da irmandade, ha uma lapide com a seguinte inscripção tendo no alto um brazão:

S. D. PERO. SOARES. DE.
RIBEIRA. CIDADÃO.
DOS. DA. GOVERNÃ
SA. DA. CIDADE. DO. PORTO
DESCENDENTE. DOS. SOARES. DE. S
AFRA. HE. DE. TOLEDO. HE.
DE SEVS. DESCENDENTES.

*

Na capella mor, junto aos degraus do altar, ha as seguintes lapides:

1.^a

S. DE. AM.^{TO} COLA
CO. E. DE. LIANOR.
CARDOSA. SVA.
MVLHER. DEFVNTA.^a
A. QVAL. DEIXA. SEIS.
MOIOS. DE. RENDA.
EM. CAPELLA. CÕ.
HVÃ. ANAL. DE MI
SAS. POR. SUA. AL
MA. DITAS. PELOS
PADRES. DE. S.
TIAGO.
DITAS NESTA. CASA.

2.^a

S. DE. D.^{OS}
L.C.^o. PALHA
ES. S. M^oLH
ER. E. ERID.^o

3.^a

D. FELIPE. GVO
MEZ. F. D. DIO. LO
PEZ. INFANTE.
DA. CVNHA. Q.
DS. AIA

Nas costas da bancada dos irmãos ha uma lapide brazonada mas com a inscripção completamente gasta. O mesmo se dá com outra que está junta da escada do pulpito.

*

Na sacristia ha a seguinte lapide na parede sul:
S. DO. D. RO. DE. MORAIS. BOTELHO.
CAVALLEIRO. DA. ORDEM. DE. XP^o. DE.
E. ^{ORA} E. DESTA. C. ^{DE} Q. DEIXOU. TODA. A
SVA. FAZ. ^{DA} A. ESTA. S. ^{TA} CASA. P. ^A Q. DO.
SEU. RENDIMENTOS. DELLA. SE.
DEEM. DOTES. DE. 50000 P. ^A OR
PIÃS. E. SE VISTÃO. TODOS. ^A
OS. ANNOS. 13. POBRES COMM
SA. COTIDIANA. DE 1636

*

A' entrada principal da igreja ha uma lapide. Diz ella:

SEPVLTURA DOS
QUE PADECEM POR
IUSTIÇA.

*

* *

A irmandade da Misericordia, eleita a mesa em Camara, estabeleceu se na matriz no dia 8 de Dezembro de 1500 (Vid. Doc. B.)

(Silvestre Ribeiro. *Beja em 1845*. Felix Caetano. *Add. Matia Janeiro. Notas ao folheto Beja em 1845*.)



DOCUMENTOS

DOC. A

Juiz, Vereadores, Procurador e procuradores da minha cidade de Beja. O infante vos envio muito saudar. Eu mandei fazer a obra dos açougues dessa cidade como visto a qual parece que quiz, Nosso Senhor que salisse ella tão lustrosa que fosse mal empregada em offirio baixo, mas que se dedicasse a serviço seu e se celebrassem Missas e Officios Divinos n'ella, como é minha tenção que se faça, com haver por bem que se mude para ali a casa da confraria da Misericordia dessa cidade: que certo parece logar muito proprio para ella. E que honrará e ennobrecerá muito essa cidade. E movi me a isto por me parecer serviço de Nosso Senhor, e prol da terra e meio para conduzir os homens a cumprirem as obras de Misericordia, com mais fervor. E por que tambem o de que a ditta casa havia de servir, se pode remediar em outro logar conveniente com pouca despeza para entretanto se não faz, se poderá remediar como até gora se remedion, quiz vos dar esta conta antes de nisso prover em outra maneira.

Encomendo vos que juntos em Camara o pratiqueis e me envieis á cerca disto vosso parecer; e aguardar vos ey ser conforme ao meu. como espero, e confio que será, pois é para serviço de Nosso Senhor. Lisboa 17 de Maio de 1580

INFANTE

(Cart. da Misericordia
de Beja)

DOC. B

Aqui se comessa o livro da Santa Confraria da Virgem Maria da Mezericordea nossa senhora da villa de Beia a qual foi enviada a ella pello muy alto muito Excellente e poderoso Rey Dom Manoel o primeiro deste nome nosso Senhor e foi apresentada por Alvaro da goarda escudeiro de sua casa q por mandado de sua rial Senhoria, traz carregado de em estos seus reinos fazer assentar a Confraria da Santa Mezericordea, com accordo dos regedores e fidalgos e cavaleiros escudeiros, e pongo, o qual Alvaro da goarda a apresentou huma carta do ditto Senhor e com um compremisso e regimento da mezericordea na camara d'esta villa sendo ao tal tempo regedores della Frey Ruy Pais (Vid Nota M do Grupo B) e Fernan Basto e gomes Raposo e Ruy Dias Bocarro (Vid Nota L do Grupo B) e sendo assim a ditta carta e compremisso apresentados os ditos regedores mandarão chamar todos os fidalgos canaleiros e escudeiros e pongo sendo juntos em camera por vozes e accordo de todos ordenarão que a santa Confraria se assentasse na egreja de Santa Maria dafeira (Vid. Nota F do fasciculo *Pesas e Medidas*) por ser a principal casa da ditta Senhora em cujo Louvor e invocação a confraria é instituida etc e logo por vozes e devoção de cada um forão elitos o Provedor e Irmãos da Confraria e obras da Santa Me-

zericordea saber foy eleito para Provedor Ruy Lopes
lidalgo da Casa de Elrey nosso Senhor e por irmãos
Estevam de Brito alcaide mór da ditta villa e foi o
primeiro Irmão e gíl vaz Raposo (Vid Notas M e N) e
Ruy Pais hum dos regedores e Alvaro Fernandes e
Estevam Barreto todos fidalgos cavaleiros e escudeiros
de sua casa e os irmãos do pouo foão os seguintes
saber Diogo Pires e Rodrigo Aines. Martim gil, Joam
guicalves, Henrique Vaz Simão Dias a qual irmandade
com todallas uelens e Igrejas em porção com suas
cruzes acompanhadas de todos os fidalgos, cavaleiros
e escudeiros e pouo com tunba alevantada e irmãos
vestidos nas vestiduras da Santa Mezericordia forão
pelos justicados e osada delles aforra (Vid Nota M.
Doc A no 4.º fasciculo) e com solemnidade os traserão
a casa de nossa Senhora sementerio da confraria onde
ouve pregação e se denunciarão e declararão as san-
tas obras da Mezericordea e refizerão muitos confrades
e esmolas e enterrarão a ditla osada e isto foi feito
terça feira oito dias do mes de dezembro do anno do
nascimento de Nossa Senhora Jezuz Christo verdadeiro
Deus de mil e quinhentos annos.

E o sabado seguinte pedirão os irmãos para as
obras de Santa Mezericordea e a esmolla foi repartida
pelos prezos pobres e ao hospital e por outros neces-
sitados e ao domingo treze do ditto mes eanno os Ir-
mãos fizeram pedidos e a esmolla que tronserão foi
repartida pellos sobre ditto e logo pelo Proneitor e
Irmãos os visillarão a todos e em Braz do Couto que
por serviço de Deos e comprimento das santas obras
de Mezericordea sou este anno escrivão ditto escrevi
por memoria

(Tombo Novo. fl. 54 e
55. Cert. da Miseric.
de Beja.)

NOTA E

Os coros eram dois o de *Cima* com oito capellas de talha, estaute, orgão e setenta e sete cadeiras (Vid. quadro n.º 99 da Galeria *Felir Cuetano*) e o de *Baixo* com tres altares, orgão e bancadas duplas de madeira. Capellas, bancadas, altares e cadeiras foi tudo feito em 1741 bem como os quadros que forravam o tecto, e cobriam meias paredes do Coro de *Baixo*.

Quando se procedeu á demolição vio-se que na primitiva as capellas do côro de *Cima* eram ornamentadas de azulejos e o pavimento do côro de *Baixo* tambem. Este coro foi aterrado, para ficar de nivel, com o da egreja, o seu pavimento e os magnificos azulejos lá ficaram soterrados com o que soffreram bastante.

(O *Bejense* n.º 4:732 de
17 de março de 1894.)



O côro pouca concorrência tinha, e se muitas religiosas frequentavam com assiduidade o de *Baixo*, era mais para conversarem com quem estava na igreja do que para orarem.

Fr. Mannel de Nossa Senhora do Loreto, em fevereiro de 1762, prohibiu expressamente que se abrisse o côro de *Baixo*, «senão emquanto se celebra a missa do Natal pois só d'esta maneira se evitam as irreverencias que se fazem na igreja emquanto as religiosas cantam o officio divino.» Não evitou coisa alguma porque as grades do côro de *baixo* continuaram a ser o logar privilegiado da conversaz com estranhos. Segundo outros visitantes, alli davam-se e recebiam-se pitadas; trocavam-se borrifos d'agua cheirosa; e tudo isto e muito mais se fazia apezar da excomunhão *ipso facto incurrenda*. Não incorriam, porém em tal pena quando fallavam com bispos ou pessoa ecclesiastica de notoria distincção.

Em as noites do jubileu das quarenta horas, e em sabado d'alleluia (a) a conversa com os seculares assumia proporções escandalosas.

O côro convertia-se em espectáculo. Resava-se e cantava-se alli sem que, como era ordenado, se corressem as cortinas (b) estendendo-se esta ordem até quando ali se—realisava algum funeral. As coristas de boa voz, e até as de mau organ, quando vinham cantar ao côro de *Baixo*, não traziam ven, mas o ros-

(a) E nas festividades do Jordão e Degolação do Baptista.

(b) Alias portas de jacarandá, muito bem trabalhadas. Foram assentes na casa do *Capitulo*, hoje sacristia da Se.

lo descoberto pintado e arrehicado ao sabor da moda franceza; e os cabellos vinham altos, empoados e enlaçados com flores !

*

* * *

Até 1725 cantavam-se no côro musicas em portuguez, d'essa epocha em deante foi prohibida toda e qualquer musica com letra nacional ou castelhana, salvo em a noite do Natal «em que se cantará só uma «letra ou villancico em cada nocturno, de modo que a «dilação não faça o officio divino odioso, e por esta «razão tambem se cantará uma só letra nas kalendas «solemnes » Mas as freiras não se inportarara com a prohibição, e em 1729, para se extirpar o mal pela raiz, foi revogada a tolerancia que se tinha concedido á festa do Natal.

*

Acabados os officios divinos as religiosas demoravam-se no côro, que convertiam em sala de palestra, o que foi censurado e prohibido por varias vezes pelos visitadores.

(Lino da Assumpção
Frades e Freiras.)

NOTA F

O convento de Santo Antonio de religiosos capuchos, foi fundado, de esmolas no anno de 1592, a pouca distancia dos muros da cidade, quasi ao norte.

A igreja era de uma só nave. Tinha vistoso côro e capella mór com espaldar pintado a imitar mosaico romano. No corpo da igreja havia duas capellas lateraes. N'uma tinha jazigo Antonio Lopes Bayão que foi superintendente das obras da fortificação da cidade (Vid. Doc. A) e fundador da ermida da Guia (Vid. Exempl.^o n.º 18 do Grupo C', quadro n.º 32 da Galeria *Gama Xaro* e Nota I) n'outra o instituidor ao que mostra a inscripção seguinte :

1691 ONV ON V. LITTA
 CAP.^A P. E CARN.^{RO}
 DE FRAN.^{CO} DO M.^{TE}
 LOPES E SVA
 MANNA FRAN
 CA COM DVAS MI
 SSAS QVOTIDIA
 NAS DE ESMOLA
 D 4. MOIOS DE T.^{RO}
 A CADA CAPP.^{AM}
 TODOS OS A, E AO
 CONV.^{TO} VINTE
 MIL RS, CVIA ES
 CRP.^{TA} ESTA NO CAR.^{TRO}
 DE LVIS MAGRO SVARES

Alem destas capellas havia junto á egreja e com ella para o adro, a do *Transio* que tinha esculpturas em barro, de grande valor artistico. Foram todas feitas pedaços.

*

^ *

Em 1613 reformou se o refeitório, a enfermaria e acrescentaram se os dormitorios, ao que se vê da inscripção que segue collocada sobre os portados tanto do dormitorio e refeitório como da enfermaria:

ALVORO DE MIRANDA ANRICE
DEV 900 MIL REIS DE ESMOLA
P.^a ESTA OBRA 1613

A enfermaria servio de prisão, em 1808, ao arcebispo de Evora D. Fr. Manuel do Cenaculo (Vid. Nota K) a qual, ao ser-lhe dada a liberdade, presentou com o relógio de seu uso, um relógio de cobre dourado, o guardião do convento (Vid. Exempl. n.º 24 da Vitrine A da Galeria *Felix Gaetano*).

*

x x

No corredor da Cerca, do lado norte, ha as seguintes inscripções :

1.^a

S· DE· FR.^{co} DA· SILVA· RO
SA· E· SEVS· HERD· I
SESORES· ANN· D· 771·

2.^a

S· DE· LVIS· DIAS· M
ARXANTE· S· M· L
IANOR ALVES· E
DECENDENTES.

3.^a

S. DE. ANDRE
FER.^A. OFISIA
L. DE. FER.^O E. SV
A. MOLHER. ANA
DA. CONSEISA
O. ERDO.^S

4.^a

(Fragmentada)

S. DE. F. BRA.....
SE.... OV. F.....*

*

* * *

Extinctas as ordens religiosas o convento foi entregue ao ministerio da guerra que n'elle estabeleceu, em 1843, o hospital regimental.

(Silvestre Ribeiro. *Beja em 1845*. Felix Caetano *Apont. Cart. Transtaq*)



DOCUMENTOS



DOC. A

Petição

Diz Antonio Lopes Bayão morador n'esta cidade q. vossas mercês o fizerão superintendente da fortificação dos muros desta cidade p.^a o que lhe derão um escripto asinado o Ano passado. E por vossas mercês. Pede a vossas mercês o mandem Registrar no Livro da Camera das provizois novas E receberá merce,

Despacho

Como pede. *Varrella — Barreto — Chanoca.*
hoi dem

fazemos nosso superintendente das obras da fortificação desta cidade a Antonio Lopes Bayão p.^a que possa prender e soltar e condenar as pessoas que lhe não obdeserem e nem nehu de nós poderá soltar nem responder sem o ovirmos primeiro porquanto é zeloso do serviço de sua magestade e como tal o escolhemos para o dito cargo e por ser nobre e cidadão desta cidade e pessoa tal de que se pode liar tudo em Beja hoje desasete de setembro de seis centos quarenta e quatro annos — *Gomes Freire da Andrada* (Vid. Nota S) — *Logo — Pinto — Lima — Moraes — Alcoforado — Barreto — Varrella — Chanoca.*

(L.^o IV do Reg. da Cam. de Beja. fl. 28 V.^o e 29. Arch. Sal B Establ. C. Comp. 2.^o Pratel. 1.^a).

NOTA G

O matalouro do convento da Conceição, demolido em 1894, defrontava com a rua da Torrinha para onde tinha um portado gothico encimado por uma lapide que dizia:

BENDITO E LOV
VADO SEJA O SS
SACRAMENTO

Transporta a porta achamo-nos em uma pequena cêrca com um telheiro a todo o comprimento. N'elle havia uma cruz em azulejo. Na parede lateral esquerda ficava a porta para as casas da *Salga* e do *Corte*.

Era n'esta casa que se pesava e distribuia a carne. A casa tinha por mobilia uma cadeira de coiro de Moscovia, tres cêpos e uma balança.

A *Casa do Corte* seguia se a da *Salga* com duas luthas. Ambas as casas tinham sua janella gradeada de ferro e abriam para a cêrca.

No matadouro só se abatiam carneiros e porcos.

Os porcos eram abatidos desde dezembro até fevereiro e a media regulava por 93. Cada freira recebia uma ração de carne, para uso de sua cozinha, desde o Advento até ao Entrudo.

Alem das freiras recebiam tambem carne de porco:

Os medicos da casa — um quarto;

Os letrados — um quarto;

O cirurgião — um quarto;

O sangrador — um quarto pequeno;

O ferrador — um quarto pequeno;

O procurador — um quarto pequeno;

Pela Resurreição distribuia se carne de carneiro dando se:

Aos medicos da casa — um quarto;

Ao cirurgião — um quarto;

Ao sangrador — um quarto;

Ao ferrador — um quarto;

Ao procurador — um quarto, não se fazendo distincção entre quartos grandes e quartos pequenos.

*

Não vem fora de propósito dizer que entre os muitos privilegios que tinham as religiosas (Vid. Notas ao Exempl. n.º 49) do Catalogo da Galeria *Gama Nova*) gozavam «o de fornecer-se de carne, peixe, mantimentos e legumes primos do que nenhuma outra assim das que vierem de fora como das que ouvereu na terra» (Vid. Doc. A).

Este privilegio ainda foi confirmado pelo successor do rei Venturoso.

(O *Bejense* n.º 1735 de 7 de abril de 1891 e 4:707 de 23 de setembro de 1893).



DOCUMENTOS

DOC. A

Dom Manoel per graça de deus rei de Portugal e
dos Algarves d'aquem e d'alem mar hem Africa Senhor
de guiné, e da conquista navegação commercio de e-
thiopia, arabia, percia e da India.

Fazemos saber a vós Juizes e Officiaes da nossa
villa de Beja a q. esta possa carta for mostrada e o
conhecimento d'ella pertencer por qualquer guiza q.
seja q a nós enviaram dizer per sua informação as
donas do mosteiro da conceição da dita villa, q. mu-
ltas vezes se acerlava q. lhe não era dado carne nem
pescado p.^a o d.^o convento, como era dado a outras
muilas pessoas q. podiam requerer e tomar, e q. per
serem molheres encerradas não tinham outra maneira
para proverem solamente mantido requerer per lura
sua servidora ou outra pessoa q. em seu nome o re-
queirão e q. assim enviarão per outros mantimentos
e legumes q. ao dito mosteyro era necessario os quaes
não podiam aver hem nenhú modo atheprincípio todos
as da villa serem providos, e q. muitas vezes ficavão
sem nenhuã conza, pedindo nos per amor de nosso
senhor q. a isto lhe mandassemos dar alguo provimen-
to como se ouvesse com ellas em alguã guiza melhor
per sua consolarão e visto per nós seu requerimento
per ser justo e bom eo temos per bem e nos praz q.
daqui hem diante tanto q. as dilas carnes e pescados e

mantimentos e legumes forem almotassados logo visto seu comprador lhe mandeis dar aquela parte a cantidade q. a ellas for necessario primeiro q. a outras nenhumaes pessoas assim das que vierem de fora como das que ouverem na terra e ellas mandarão pagar os ditos mantimentos segundo forem almotassados e porrem notificamos asi e mandamos a todos os nossos corregedores juizes e justiças da dita villa e a quaes quer outras a q. o conhecimento disto pertencer e esta nossa carta for mostrada q. a comprão e goardem e fação inteiramente cumprir e goardar como n' ella contem sob pena de qualquer almotacé q. isto não cumprir nera goardar de pagar a pena de seis mil soldos em q. os havemos per condemnado não cumprido os quaes mandamos ao nosso almoxarife q. os arrecade per seus bens e o escrivão do dito almoxarifado que os carregue sobre elle em receita para nos dar delles conta dada hem a nossa mui nobre e sempre leal cidade de Lisboa. a vinte trez de marso luz de gouvea a fez no anno de mil quinhentos e dous annos. REY.

(L.^o 3.^o do *Registo da Cam.* fl. 146. Arch. Sal. B. Estant. C. Comp. 2.^o Pratell. 1.^a).

NOTA II

Entre as famílias illustres que teve esta cidade e toma a dos Britos Godins que é a seguinte :

Martim Affonso de Brito teve o título cavalleiro, foi senhor do morgado, que instituiu Francisco Domingues de Beja, e irmão de João Affonso de Brito, senhor do morgado de santo Estevão de Beja, e de Estevão de Brito, que foi Alcayde mór de Beja, cuja Alcaydaria mór anda hoje na casa dos condes do Prado, por casar D. Margarida de Brito, filha de Artur de Brito, e neta do dito Estevão de Brito, com D. Pedro de Sousa, conde do Prado: casou o dito Martim Affonso de Brito com Brites Lopes, instituidura do morgado de Alougua de Beja, de que teve, entre outros filhos, a

Francisco de Brito, que foi possuidor do morgado, que instituiu seu bisavô Francisco Domingues de Beja e do que instituiu sua mãe Brites Lopes, foi provedor perpetuo das comarcas de Beja, e campo de Ourique: e determinando el rei metter neilas letrados, e tirar-las aos fidalgos, de quem eram, o fez a Fernão de Sousa, fazendo lhe merre do habito de Christo com quarenta

mil reis de tença em duas vidas, puz ser casado com Eíria de Brito, a quem foi feita a merce, filha de João Godins de Brito, e neta do dito Francisco de Brito, o qual servio muito tempo ao infante de Portugal D. Pedro, que se chamou rei de Aragão: os catalães o chamaram contra el rei D. João o segundo de Aragão, pae de el rei D. Fernando o quinto de Castella: contra o dito rei D. João o segundo se levantou o príncipe D. Carlos seu filho, que morrendo levantado, foi chamado a Barcelona o dito infante D. Pedro, por dizerem lhe pertenciam os reinos de Aragão e Catalunha, aos quaes morreu em a batalha que lhe deu o dito rei D. João o segundo, e o acompanhou sempre Francisco de Brito, que casou com Maria Alvarez Pereira, de que teve um filho, e segunda vez com Isabel Gomes Godins, filha de Francisco Lopes Godins, e irmã de Rui Lopes Godins, que foi veador da fazenda de el rei D. João o Terceiro, e seu valho: servio de seu mordomo mór, e fundou o convento dos religiosos Carmelitas calçados de Beja, (Vid. Nota ao exemplar n.º 26 da Vitrine A da Galeria *Felix Caetano*) e entre os filhos, que teve, foi o seguinte.

Rui Gomes de Brito, que casou em Serpa com Mayor Lourenço Raposo, filha de João Raposo, senhor do grande morgaño da Torre de Serpa, que possui D. Francisco Lobo da Silveira, prior mór de Palmella, de que teve, entre outros filhos a

João de Brito Godins, que foi senhor da casa de seu pai, e moço fidalgo do serviço do infante D. Henrique, filho de el-rei D. Manoel: casou com D. Maria Bocarro de Atognia, filha de Diogo Borarra de Beja, senhor de Alpuem, (neto de Rui Dias de Bocarro, senhor de Alpuem e governador da cidade de Beja, que está sepellido no mosteiro de Santa Clara (Vid. Nota G do 2.º fasciculo desta sala) e de Bianca

de Alonguia, filha de Nuno de Alonguia, e de sua mulher Catherina Rodrigues do Carvalho, o qual era irmão inteiro de Lopes de Alonguia, que foi monteiro mór del rei D. Affonso o Quinto de Castella, e commendador de Malagão, e villa Ruiya na ordem de Calatrava, e de Rulrigo Affonso de Alonguia, senhor de Salvaterra de Magos, e de Bellas, e veador da Fazenda dos infantes D. Fernando e D. Brites, paes de el-rei D. Manoel, e seu valido, e de Luiz de Alonguia, thesoureiro mór do dito rei. Teve João de Brito Godins de sua mulher D. Maria Bocarro de Alonguia, entre outros filhos, a

Rui de Brito Godins, que foi senhor da casa de seu pai, e moço fidalgo de sua magestade: casou em Elvas com D. Brites de Moura, filha de Diogo Lopes Ferrão (irmão de D. Brites de Tovar, mulher de Gaspar de Sequeira) de que teve entre outros filhos, a

João de Brito Godins, que foi senhor da casa de seu pai, moço fidalgo, e cavalleiro na ordem de Christo: casou em Montemór o-novo com D. Joanna Botelho Henriques, senhora do morgado dos Botelhos, filha de Manoel Botelho, fidalgo da casa de sua magestade, e de D. Isabel Henriques, de que teve Rui de Brito Botelho: casou segunda vez na cidade de Beja com D. Aldonça de Sousa, filha de Luiz de Sousa Castellobranco, (Vid. Nota T) e de D. Jeronyma de Brito, de quem teve filhos,

Rui de Brito Botelho, filho de João de Brito Godins, e de sua primeira mulher D. Joanna Botelho Henriques foi senhor da casa de seu pai, e do morgado dos Botelhos, e moço fidalgo: casou em Elvas com D. Leonor Tinoca da Gama, filha de Jorge Correia da Gama, e de Isabel Tinoca, sobrinha do inquisidor Sebastião Tinoro, de que teve entre outros filhos, a
Chrislovão e João de Brito Botelho que foi senhor

da casa de seu pai, e do morgado dos Botelhos e moço fidalgo de el rei D. João o quarto: casou em Montemor-o-novo com D. Philippa de Brito e Goyos, filha de Serafim de Goyos Villalobos, e de sua mulher D. Margarida de Brito, de que teve a D. Margarida Philippa de Brito Henriques Botelho: casou segunda vez em a mesma villa com D. Isabel Clara Pereira de Caceres e Mello, filha herdeira de Estevão Freire Pereira, de que não teve filhos.

Christovão de Brito Godins filho 1.º gerou Manoel de Brito Godins que foi vereador por muitas vezes não servindo, uma d'ellas por ser parente de Gabriel Bocarte tambem nobre.

Manoel de Brito Godins deixou um filho, Fernão de Brito Godins, que foi cavalleiro da ordem de Nosso Senhor Jesus Christo. Fernão de Brito gerou a Mathens de Brito Godins, Mathens de Brito Godins gerou a Ruy de Brito Godins, que foi vereador em 1679 e este gerou José de Brito Godins, que gerou Rodrigo de Brito Godins que servio de juiz de Fora em 1722, por ser o vereador mais velho, e gerou Mathens de Brito Godins.

(Sousa, *Famil. Illust.*
de Beja. Mss.)

NOTA 1

A ermida era de abobada, tinha uma só nave, campanário e sacristia, para a qual se communicava por uma escada, no Terreirinho das Peças, encostada ao lanço de muralha que, em 1879, foi demolido para se abrir a passagem actual para a Circumvalação. Para a igreja entrava-se, por degraus, pela rua das Tripeiras, hoje da Guia. A serventia foi afurada em 1881.

Interiormente a ermida nada tinha de notavel e a sua ornamentação era simples - um espaldar de madeira com a imagem do orago, outra tibia, tambem de madeira, dividindo a capella môr do corpo da igreja, teia que actualmente está em uma das capellas da parochial de S. Thiago, e a pintura mural medalhões com os retratos de Tibério, Severo, Sezimando (Vid. Nota O) Elias, Aprigio, Auto, Ursu, e Angelo Pacense, varões que em Beja viram nos a luz do dia, outros receberam o martyrio e outros occuparam a sua sede episcopal. (Vid Nota J.)

Estes medalhões mandou-os fazer, no seculo passado, em que a ermida foi reparada, fr. Francisco de Oliveira, deixando logar para, mais tarde, o que se não fez serem collocados os de Taumaso, Izidoro e fr. Manuel de Beja

A Senhora da Guia tinha irmandade de opas brancas, mas irmandade que, não sabemos porque, não era admittida na procissão de *Corpus Christi*, da cidade.

Extinta a irmandade, profanada a ermida a requerimento da junta de parochia, o orago foi recolhido em S. Thiago e a igreja demolida por ordem da camara em 1893.

(O Bejense n.º 4712 de 28 de outubro de 1893.)

NOTA J

A existencia da Sé pacence cuja origem se perde na noite dos tempos, está authenticada nos concilios que se celebraram desde o IV Seculo da era christã.

No canon 58 do concilio de Eliberi (Granada) vê-se que Beja já era sede episcopal, suffraganea de Merida, e q. no ano 57 presidia á egreja pacence S. *Thesifon*, discipulo de S. Thiago.

Ao concilio Sardiciense, celebrado em 347, assiste *Domiciano* e o *Agiologio* refere-se aos bispos que regeram a cadeira pacense—*Santo Aprigio* entre 529 e 554, *Palmacio*, em 589, *Lauro*, em 597, *Medario*, em 633, *Constancio*, em 646, *Adcodato*, em 653 a 666, *João*, em 681 a 693.

Depois destes apparece no seculo VIII *Isidoro Pacence*, e desde esta epoca até ao seculo XI, não se encontram vestigios certos de prelatos pacenses.

* * *

Avassalada e destruida Beja pelos mouros foi a sede episcopal, transferida para Badajoz até que D. Afonso Henriques a sujeitou a Evora.

Em 1641 foi advogada em Roma a causa do bispado de Beja, nos reinados de D. Afonso VI e D. Pedro II fizeram-se as mesmas tentativas; no de D. José I a cidade porem vio realisadas as suas aspirações pelo breve apostolico de Clemente XIV dattado de 10 de julho de 1770. (Vid. Doc. A da Nota C)

(*Apal.* 1.º de fevereiro
Amador Arraes. *Dial.* Pa-
gio. *Crit.* aos *Ann.* de
Baronio.)

NOTA K

..... a 13 de agosto, de repente, estando em junta cuidando no commodo e socego dos meus diocesanos, oiço golpes feroces na porta do quatro em que estavamos, alarido incivil e ameaçador e aberta a porta acho-me accommettido de uma tropa de contrabandistas, armados de trabucos, punhaes, pistolas, espingardas e espadas, que se apossaram de toda a casa, pondo sentinellas em todas as portas, levando-me e os mais da junta para um quarto interior onde nos tiveram presos rodeados de guardas, em quanto esquadrihavam miudissimamente todo o palacio em busca do coronel de Milicias de Beja, que era um dos membros do governo; sendo esta prisão em que nos tinham tão rigorosa que, para cearmos, foi rodeada a mesa de sentinellas e até para alguma operação natural me necessitaram a fazel a de uma janella abaixo acompanhado de guardas. Não ha palavras para dizer os insultos que soffri a esta tropa de malfeitos, rusticos, incivis, e muito mal animados: até por elles fui roubado sem me deixarem nem capote; revolveram me as gavetas mais reconditas; destruíram-me e levaram quantos papeis quizeram, ainda dos particulares da minha administração e me deram ordem de que eu e os mais membros da junta haviamos immediatamente ser conduzidos presos para Beja; e isto com tanta violencia e aperto, apesar de lhes ser representado os meus aims e a impossibilidade de sair da minha diocese, principalmente sem fazer algumas disposições, me diziam com todo o descarmento: — *ha de ir e ha de ir logo*— e n'esta mesma occasião (talvez para que eu o entendesse) disseram a um dos membros da junta que representava a sua

impossibilidade por molestia gravissima: —*ha de ir, pois trazemos ordem para o levar vivo ou morto.* Vim a perceber que este procedimento era por ordem da regencia iucivil e temeraria, que se tinha erigido em Beja. (Vid. Nota ao exempl. n.º 100 da Galeria *Felix Caetano*) com a pretensão de dominar todo o Alentejo e ainda mesmo o Algarve, e constava ter offerecido obdiencia e sujeição á regencia hespanhola, com manifesta traição contra o direito supremo do amavel Principe que nos rege; a qual regencia não contente com os horrendos crimes que commeteu e fez commetter (Vid Nota citada) usurpando á força de armas quantos dinheiros publicos havia na provincia, (idem) commettendo homicidios cruéis e injustos (idem) fazendo prisões sem respeito a personagem alguma pois até pretendiam e davam ordens para ser preso o general da provincia, escreveu á regencia e recta n'esta cidade em nome e pela anthoridade de S. A. R., á qual eu presidia, pedindo sujeição e obediencia áquella junta a quem queriam attribuir os direitos de suprema, e porque eu com os votos de todos não tinha assentido a uma tão temeraria proposição fiquei sendo o objecto do seu odio, que agora desafogava no insulto de me fazerem passar pela iguomina de apparecer preso e humilhado em uma cidade, onde já serão poucas as pessoas que não tenham sido educadas por mim e até muitas favorecidas com os meus officios e sobre as minhas possibilidades. Fui em um conduzido no dia 14 de agosto pelas quatro horas da tarde pelas ruas d'esta cidade, cercado de contrabandistas e malfetores, com as armas na mão, até impedindo aos povos d'esta diocese, que creei para que não fizessem os cortejos e obsequios que por impulsos naturaes de gratidão me queriam fazer. Cheguei a Beja no dia 16 pelo meio da tarde: levaram-me á

praça e se postaram defronte da casa chamada da regencia: (a) deram parte de que chegava o arcebispo de Evora, ancião de mais de oitenta annos, que tinha regido aquella diocese por mais de trinta e dois annos com carinho de pae e diligencias efficaces para beneficiar a todos os seus dependentes: tiveram-me por mais de tres quartos de hora exposto n'aquella publicidade, sendo com effeito applaudido e respeitado com lagrimas e vivas de grande parte do povo, ao qual isto mesmo era prohibido pela escolta maligna e insolente que me rodeava. Presidia n'aquella intrusa, informe e desauthorisada regencia um ministro, a quem por alguns doze annos tinha servido e posso dizer que favorecido. (b) Eram membros o meu provisor, que nomeei em sé vaga para aquelle bispado, (c) outro clérigo que foi nomeado por demissoria minha, cuja familia subsiste por beneficios meus, (d) e outros rapazes a quem fiz muito bem e poucos exceptuados a quem, ainda mesmo d'esta diocese, não tenha favorecido com

(a) A casa da camara (Vid. Nota Q)

(b) João José Mascarenhas de Azevedo e Silva. (*)

(c) Silvestre dos Santos Chaves.

(d) Antonio José Penedo.

(*) Na conta impressa da *Festa do Santissimo Sacramento da freguezia de S. Thiago d'esta cidade de Beja em o anno de 1805*, sendo escrivão d'ella um filho menor de João José Mascarenhas de Azevedo e Silva, encontra-se, nas *Advertencias* o que se segue:

Constou nos que houve quem dissesse que o sr. D. Fr. Manoel do Cenáculo Villasboas, arcebispo de Evora e bispo que foi de Beja, me mandou uma boa esmola para a festa. Isto é o que se chama fallar à toa. Tal não houve, mas sim mandar-me elle n'esse tempo em consequencia de uma carta, que para isso lhe es

pensões annuaes. (e) Nem um só descen a cumprimentar-me, nem ao menos das janellas me saudaram; só quando já poderia estar cansada a paciencia mais heroica, me apparecen um frade franciscano, (f) mascarado com chapen de galão, talabarte e grande espada, ao qual tinha a mesma regencia graduado em celebre intendente geral da policia, o qual me disse que estava o meu *quartel* prompto, isto com tom imperioso, e tornando lhe eu que já tinha ajustado com os meus Capuchinhos me deixou outra vez, dizendo que ia dar parte, até que passado outro muito longo espaço, me veio conduzir para o ditto convento, fazendo marchar à roda mim a mesma corja de satellites; e chegando me entregou ao guardião com a voz de que ficava em custodia, prohibido de communicação, mais do que com o capellão que me acompanhava e o meu creado de quarto. Ahi estive solitario mettido na pequena casa chamada Enfermaria, sem reparos nem

crevi o dinheiro de um dos seus escriptos de divida, que ainda felizmente conservo rasgado em signal de eu já estar pago. Ainda tenho outro que não foi pago; e nmito estimarei que algum dos falladores n'ò queira comprar.

João José Mascarenhas de Azevelo e Silva.

(Papeis do padre José Ignacio de Mira, publicados em *O Bejense* n.º 532 e 533 de 11 e 18 de março de 1871).

(e) Antonio Joaquim de Oliveira Alfar — José Lopes de Sousa — Diogo da Cunha Sotto Maior — Ignacio da Palma — Pedro André Navarro Mendonça do Valle — João Raymundo Rebello.

(f) Fr. José Ignacio de Sousa.

mais moveis que um banco, com sentinella á porta na escada, e corpo de guarda na portaria, que vedava a entrada a qualquer pessoa que me buscava. Isto nos primeiros dias, até que passados alguns, talvez envergonhados de tanta injustiça me foi dizer o mesmo frade intendente, que aquelle tribunal me mandava dizer que podia receber as minhas visitas, e depois disto foi que appareceu o meu provisor do bispado de Beja (que segundo os Sagrados Canones administro da sé vaga) em traje de grande personagem com faixa escaflale a tiracollo, e grande medalha, dizendo-me em nome da sua regencia que fizesse eu uma pastoral áquehes povos, analoga ás circumstancias e que logo se trataria da minha restituição a esta diocese, juntamente com os mais ecclesiasticos e seculares, que comigo tinham sido presos. Fiz a pastoral, que junto por copia N.º 7 (Vid. Doc. A) foi á censura e lida no consistorio disse o presidente:—Está muito escuta: o arcebispo não quer desenganar-se em fallar claro a favor d'esta regencia? Continuei na minha prisão até que me appareceu um bacharel, Carlos Manuel de Serpa, o qual tinha comigo relações de benevolencia e de favores: este foi escolhido para me dar cargos e fazer perguntas. Sem sossobro respondi instantaneamente por escripto, de sorte que a verdade não agradou, a ponto de nunca apparecer este meu descargo. Permaneria a oppressão até que chegou o felicissimo dia da restauração do governo porque suspiravamos; poz se em exercicio a regencia que S. A. R. se dignou deixar-nos; não julgou a de Beja ter acabado a sua injusta authoridade, antes era vulgar que aquelles maus administradores da justiça ensinavam ao povo e o illudiam com a phrase de que a regencia de Lisboa dependida da de Beja para ter jurisdicção. Era publico n'este reino e lamentado o insulto que me

era feito, e chegando por algumas representações feitas por pessoas minhas adherentes e compadecidas dos meus trabalhos a noticia d'elles á suprema regencia da còrte, foi esta no adoravel nome de S. A. R. servida mandar-me restituir a esta minha diocese.

(Memoria discriptiva do Assalto, Entrada e Saque da cidade de Evora pelos Francezes em 1808, por D. Fr. Manuel do Cenaculo Villa-boas. Pag. 17 a 21).

DOC. A

N.º 7.º—Dom Fr. Manuel do Cenaculo Villas Boas, por mercê de Deus e da Santa Sé Apostolica, Arcebispo Metropolitano de Evora, com jurisdicção ecclesiastica nesta diocese de Beja, etc. etc. etc. A todos os fieis da mesma diocese saude e benção.—Salvo dos factos destroços da capital da minha metropole, Evora, facilmente aproveito esta graça para repetir as observações necessarias na outra minha antiga e agora canonicamente por mim administrada capital do bispado de Beja. Moysés temeu os destroços dos seus irmãos no Egypto e protestou a Deus visitar e observar os que ainda viviam.—*Vadam et revertet ad fratres meos, ut videam si adhuc vivant.*—Esta imponderavel graça de achar os bejenses sãos e salvos da tristissima ruina, commove a entranha para agradecer a Deus tão sensível beneficio. Seus effeitos devem ser tocados em particular para animar os povos. Ainda vivemos, amados bejenses. Ainda nos resta o mesmo espirito de vida e de doutrina. Ainda a graça Divina nos fez superiores á turbulenta animosidade, que se atreveo contra as nossas respirações e alento. Sim, é favor extraordinario da Providencia que nos vejamos e escutemos nus aos outros, dizendo nos: — a força bruta dos demonios que tanto mal suggeriram aos homens e fize-

ram; mas achou de encontro a Dominação Celeste para nos proteger e defender, como respeitamos no Bemaventurado Archânjo que 'neste fel'z territorio por uós intercede e nos defeude, agora mais do que nunca verificou a sua dominação, — *Michael quis ut Deus*. — Sim; a Omnipolencia Divina ainda foi servida conservar 'nestes lares as demonstrações da sua Virtude Infinita. Ainda mostra querer a continuação de seus auxilios para conosco: Ainda faz enternecer vosso pastor á vista da vossa religiosa piedade, á vista da vossa resignação para com as permissões da sua justiça: Á vista, digo, de vossas carinhosas e constantes affeições para a vossa antiga devoção ao Senhor Sacramentado. Não é possível que vos desprendam d'esta filial affeição quaesquer outros cuidados temporaes. Nem o necessario emprego para as coisas da milicia nem os cuidados economicos e domesticos, nem o estudo, nem as letras tenho conhecido serem capazes de vos desviarem e separar do Sacramento que em boa hora penetrou vossos corações na adoração da Santissima Eucharistia. A este maior dos mysterios attribuo a preservação de maiores males, a conservação da vida nas instantes angustias, sabendo entreter se judiciosamente com as temporalidades indispensaveis nos officios da vida, nos empregos honrados que a distinguem, no amor da patria que a cohonesta. Alegre com a invenção d'este thesouro, com a animação dos vossos espiritos e constancia de vossos propositos pela religião, pela justiça e lei; vendo vos interessados pelo amado Principe e pela patria, emquanto me não repito a vós e a vossos festivos clamores de alegria, volto a outros indispensaveis officios, tendo presentes a minha palavra e a vossa fé. Dada em Beja sob o nosso signal e sello das nossas armas aos oito de setembro de mil oitocentos e oito.

NOTA L

Tambem ha em Beja, disse Constantino outros Britos gente nobre e da governança della posto não serem da casa do visconde: são os Castanhedas.

Demigos de Brito gerou Luiz de Castanheda de Brito, este gerou Manoel Raposo de Brito que morreu sem filhos e Fernão de Brito que casou na India e formou morgado em Beja.

(Christovam Rebello de Macedo. *Dial. Mss. da Biblioth. do Porto.*)

NOTA M

Varias familias de Lobos, disse Constantino, ha na nossa cidade de Beja e nenhuma d'ellas da do barão d'Alvito; mas como é nesso intento fallar sómente da nobreza d'ella e das pessoas da governança, não podemos fallar de todas.

Havemos de dar o seu a seu dono, disse Ahneno —e quem veiu tarde fique de fóra.

Lobos legitimos e fidalgos são só os descendentes de Gil Vaz Rapozo, homem muito nobre e rico, respeitado e temido! Teve brigas com o conde do Prado e ficou bem d'ellas. . .

—São nobres e muito nobres, e podem chamar se Lobos ou o que quizerem, porque andam alliados e misturados com outras muitas familias nobres de diferentes alcunhas, e das muitas alcunhas dos seus ascendentes costumam os fidalgos tomar a que melhor lhes parece; e ás vezes são de avós tão antigos que cuidam as furtaram por estarem esquecidas com o tempo. Estão n'este caso os Lobos de que vamos fallando. Estando nm ouvidor de Beja, em audiencia, lendo as suas sentenças acertou de tomar uns autos e disse:—*autos de Gil Vaz Rapozo que agora se tornou Lobo!*. . . — isto por haver Gil Vaz Rapozo adoptado na petição a alcunha *Lobo* que tambem era da linhagem dos seus, e muito nobre, e foi muito festejado o dito do ouvidor.

Gil Vaz Lobo ou Raposo gerou Bartholomen Lobo, —este gerou Gil Vaz Lobo, — este gerou Bartholomen Lobo e Gomes Freire, Bartholomen Lobo gerou Luiz de Mello, hoje casado e com filhos, —e Gomes Freire, tambem casado e com filhos, vive em Lisboa.

(Christovam Rebello de Macedo. *Dial. Mss. da Biblioth. do Porto.*)

NOTA N

Os Raposos da cidade de Beja, disse Apollo, é geração nobre da governança e vereadores n'ella. Foi seu nascimento na villa de Serpa, e outros dizem que vieram de Castella.

—Quanto a mim, disse Almeno, tudo vem a ser o mesmo, porque todas as terras de sobre—Guadiana foram de Castella, e depois ficaram nossas por casamentos que se fizeram entre as casas reaes de Portugal e Castella.

—Não faz isso duvida, disse Apollo.

Por brigas que os Raposos tiveram com outros fidalgos em Serpa, ei-rei os expulsou d'aquella villa, não lhes permitindo viverem mais n'ella, e foi mandado para Beja. E assim ha ainda hoje em Serpa grandes morgados pertencentes á geração dos Raposos, são como a torre do morgado de Manoel Cerveira Raposo —outro que chamam de Santo Antonio—e outro de Gil Vez Raposo.

Como dissemos na geração dos Lobos, (Vid. Nota M) o progenitor d'esta familia foi (em Beja) João Gomes Raposo. Foi morto em desalio por Diogo Fernan de Beja, seu cunhado, e teve Jorge Raposo que gerou João Gomes Raposo, e este gerou outro Jorge Raposo, — e este gerou outro João Gomes Raposo, — e este gerou outro Jorge Raposo, que actualmente vive, ainda menino.

Não ha por varonia mais Raposos em Beja.

(Christavam Bebello de Macedo. *Dal. Mss. da Biblioth. do Porto.*)

NOTA O

Pelas letras apostolicas *Universis Christi fidelibus e Regi martyrum Christi*, de Clemente VIII, determina-se que em Beja se rese de S. Sezinando, se celebre festa com vespervas, missa solemne, pregação e procissão e se rese delle no seu dia, e por provisão de 6 de junho de 1598 conceden el-rei que podesse fazer-se em cada anno a procissão de S. Sezinando no seu dia com jogos e mais festas assistindo a camara e concorrendo com 8:000 reis.

S. Sezinando naseu em Beja, na rua Cega, freguezia do Salvador e sendo estudante foi martyrisado em Cordova a 16 de julho de 854, era de Christo.

Em 1598, no primeiro de julho, instituiu-se em Beja a confraria de S. Sezinando (Vid. Nota E do fasciculo *Pesos e Medidas*) e em 1600 a camara pediu ao arcebispo de Cordova lhe vedesse reliquias do santo

para serem honradas e veneradas na terra de que era natural ao que o arcebispo accelleu (Vid. Doc. A)

Em 1652, a casa em que nasceu o santo e outras foram demolidas para no terreno que occupavam se edificar uma igreja em honra d'elle, ficando a capella mòr no sítio onde era a casa em que o santo vio a luz do dia. A pedra fundamental foi lançada no dia 20 de maio do anno referido pelo padre Manoel Feo, prior do Salvador, sendo a obra feita com dinheiro da fortificação da cidade e dinheiro da camara (Vid. Doc. B e C)

A obra esteve interrompida por varias vezes e dos dinheiros mandou el-rei tomar contas em 1663 e executar quem fosse devedor, determinando mais que cessasse o subsidio sempre que a obra parasse (Vid. Doc. D).

* * *

Ainda a igreja não estava de todo acabada quando em 1670 vieram a Beja, em missão, uns jesuitas. A camara removou o offerecimento que lhes tinha feito em 1603 para se estabelecerem em Beja (Vid. Doc. E) e o Principe na qualidade de senhor do Ducado de Beja, concedeu licença para os padres poderem fundar uma casa professa na igreja de S. Sezinando largandu-lhe os irmãos a igreja (Vid. Doc. F) ao que elles annuiram por escriptura lavrada nas notas do tabellião Antonio Rodrigues e que a camara approvou (Vid. Doc. G) obrigando-se elles padres a regerem duas cadeiras nna de Grammatica latina e outra de Moral. A escriptura é assignada pelo sub-oleytor apostolico Sebastião de Oliveira, capellão do principe D. Pedro depois Rei II do nome; o padre M. Diogo Lopes, pregador do mesmo Principe e os padres Mestres Doutores Manoel Luiz e Jorge da Costa e os irmãos

Miguel da Cunha Alcoforado (Vid. Nota G do Catalogo da Galeria *Gama Xaro*) Francisco da Costa Alcoforado (Idem) Balthazar Vaz Alcoforado (Idem e Nota E do fasciculo *Pesos e Medidas*) Manuel Pegas de Beja (Vid. Nota O do Grupo B da Sala *Gomes Palma*) João de Aboim Passanha (Vid. Nota U) Luiz de Mello Lobo (Vid. Nota M) Martin Affonso de Sousa (Vid. Nota P) Bartholomeu Lobo de Mello, Ruy Brandão de Lima, Miguel Leilão Bocardo (Vid. Nota L do Grupo B da sala *Gomes Palma*) e Jorge Raposo (Vid. Nota N).

Os padres fundaram para sua residencia um Hospicio junto á egreja e ali viveram ate que a rainha D. Maria Sophia de Neubourg determinou, em desempenho de um voto que fizera a S. Francisco Xavier, fundar aqui um collegio debaixo do auspicio do mesmo santo (Vid. Nota ao exemplar n.º 37 da Vitrine A da Galeria *Felix Caetano*).

A egreja de S. Sezinando (Vid. Nota D do fasciculo 2.º desta sala) foi por portaria de 2 de agosto de 1841 (Vid. Doc. II) posta á disposiçao do Administrador Geral do Districto de Beja para nella se estabelecer uma escola de ensino mutuo.

Para esta obra concorreu o governo com 300\$000 reis, o Celleiro Commum com 400\$000 reis e os donativos particulares montaram a 329\$275 reis. O edificio ficou em termos de satisfazer o seu novo destino no dia 31 de outubro de 1842, sendo nesse mesmo dia entregue ao professor Manuel Lopes d'Almeida e Cunha com todos os utensilios necessarios. A escola tem capacidade para admitir cento e cinquenta alumnos.

(Silvestre Ribeiro *Beja em 1845. O Bejense* n.º 613 de 28 de setembro de 1872 *Felix Caetano. Add. e App.*

DOCUMENTOS

DOC. A

Anno do Nascimento de nosso Senhor Jesus christo de mil e seis centos, hoje domingo viute e cinco dias do mez de Junho do dito anno, em esta cidade de Beja, na parochial Igreja do Salvador, sendo em ella presentes Gabriel Bocarro, Jeronimo do Carvalho Freire, Vereadores d'esta cidade no presente anno, e não o foi Francisco Jaques do Torneo, Vereador, por estar na côrte em negocios da cidade, e sendo mais prezente Estevam Nunes d'Andrade, procurador da Camara, e o muito Reverendo Mestre Manoel Feo Prior da dita Igreja, e o Licenceado Miguel Nunes d'Abreu, Vigario Geral desta cidade e seu districto, com ordem e commissão do Illustrissimo e Excellentissimo Dom Theotoniõ de Bragança Arcebispo de Evora, e toda a clerizia junta com suas sobrepelizes, e muitos fidalgos, e povo, sendo presentes Jorge Bocarro Pegas, que com Andre Pegas Velarinho seu sobrinho forão enviados desta cidade com cartas e recados á cidade de cordova, pedir as Reliquias do Glorioso Martir santosezinando, natural e padroeiro desta cidade, que na de cordova padeceram martirio. Pelo dito Jorge Bocarro, por Andre Pegas ter empedimento e não se achar presente, foi feita entrega das suas mãos ás dos ditos Vereadores e Prior desta dita Igreja do Salvador do cofre das santas Reliquias do Glorioso Martir São sezinando o qual foi visto e examinado por elles, e pelo dito Vigario Geral, e por dous Notarios Apostolicos, e por mim se estava fechado, e com os seus lisas como lhe foi entregue das mãos do Illustrissimo e Excellentissimo D. Francisco de Reinozo, Bispo da cidade

de cordova, e se achou aver trazido, e entregar o dito Jorge Bocarro o dito cofre das santas Reliquias, cerrado, e com os sellos lisos, como lhe fóra entregue com toda verdade e fidelidade; e sem demonstração de robo, conforme aos instrumentos do dito Excellentissimo Bispo de cordova, pelo Alcaide maior da dita cidade. E que don fê ser assi, pelo que os ditos Vereadores e Prior Mestre Manoel Feo se hoverão por entregues no cofre das santas Reliquias. E aos ditos Jorge Bocarro e Andre Pegas, por desobrigados da menaje que derão ao dito Excellentissimo Bispo de cordova. E pelo dito Mestre Manoel Feo foi tirada uma trança de seda branca na qual vinham trez sellos das armas do Excellentissimo Bispo com trez escamas e huma cruz de calatrava e tres espagues, e capelo, e á roda hum letreiro que dizia, Francisens Reinozo, Archiepiscopus conlobensis. E lhe foi tirada huma coberta de pergaminho branco, e ficou o cofre fechado, com cravação dobrada, fechadura e chave, o qual era de ouro, vermelho e verde. E aberto estava forrado de seda cramizim e cheio de algodão ante o qual estavam uma canedal cramizim, e nella envolta a Santa Reliquia que é um osso da cana do braço de um palmo e quatro dedos de comprimento. E de hua parte o jogo do osso inteiro com um buraco no meio. E da outra o jogo do osso gastado, tudo conforme aos instrumentos que da cidade de cordova vierão. A qual santa Reliquia todo o dito ajuntamento bejarão com muitas mostras de grandissima devução e contentamento como afanado tezouro e bem tão dezejado de felicidade he vida. E as santas Reliquias tomou ao dito posse e as fechou, com a chave delle que ficou na mão do dito Vigario Geral, e uma chave da Arca em que se metteo o dito cofre ficou a Mestre Manoel Feo prior da dita Egreja, e outra a Gabrieli Bucarro Vereador, té

se conformarem com a deliberação do dito Excelentissimo Arcebispo, e se receber a Santa Reliquia com procissão, e festas; e recolher em lugar necente onde hade estar com veneração devida. E de tudo se fez este auto por mim Manoel Cardozo, Escrivão da Camara desta cidade que don fe se passar tudo a ser na verdade como nelle he declarado o qual os ditos Vereadores, Procurador, Vigario Geral e Prior assignarão sendo presentes a todo o sobredito o Licenciado Manoel Gumes Vigario da Igreja de São João, e os Padres Domingos Fernandes de Gouvea, Antonio Dias Figueira, cura da dita Igreja, Ezequião Bocarro, Agostinho Dias Peru Collaço, Pero Gonçalves, e outros muitos clerigos: E o Dolor Ruy de Brito Dezembargador de Sua Magestade, João Lopes Bocarro, Marlição de Brito, Fernão Lopes de Vilarinho, Virente Raposo, Paulo Machado de Brito Velozo, Diago Rebello Machado, Alvaro Correa de Brito, Christovão de Brito Gudius, Francisco Barradas de Govea, Luiz de Menezes de Palais, Fernão de Mendonça, Christovão dAguar Commentador da Ordem dAvis, João Freire de Andrade, Ruy Dias Serra, Antonio Pais Viegas, Manoel de Sexas Machado Jorge Raposo dAndrade, Cid de Souza, Manoel de Oliveira de Brito, e outros filalgos, e muita gente do povo homens e mulheres em Manoel Cardozo, Escrivão da Camara em esta Cidade de Beja que o escrevi=Gabriel Bocarro=Francisco do Carvallal Freire=Manoel Gomes dAbreu=Mestre Manoel Feo=Fernão Gomes dAndrade=Manoel Cardozo Alonguia.

(Livro de S. Serman-
do. Arch. da Cam. de
Beja. Sala D. Estant.
A. Comp. 10. Pta ell.
4.^a)

DOC. B

En El-Rey faço saber aos que este Alvará virem que os Mordomos da confraria do Glorioso Martir Santo Sezinaudo natural da cidade de Beja, me representaram por suas petições que os officiaes da camara, — Nobreza, Clero e Povo della ellegeram em os vinte e trez dias do mez de Outubro do anno passado de seis centos e cincoenta e um ao dito Santo por Padroeiro da dita cidade por elle aver sido natural d'ella, (a) e como tal requeriam elles erigir uma Egreja aonde se dizia que elle vivera, para o que lhes era necessario ajuda do Povo, pedindo me lhes concedesse Provizão para do Real d'agua que na dita cidade se inpozera voluntariamente para sua fortificação se lhes consiguarem cem mil réis em cada um anno por averem cessado a maior parte das obras da dita fortificação, e que a mesma camara contribuisse tambem com o que fosse justo: e podessem pedir esmolas pela co-

(a) Do livro das Vereações de 1651 foi arrancada a fl. que respeita á eleição do santo. E' a que tinha o numero 99.

marca, sem se lhes pôr impedimento pelo Mamposteiro-mór dos Captivos, nem por outra via em quanto as obras durassem, e se lhes levasse em conta. E tendo em tudo respeito ao que consta da informação que sobre isto mandei tomar pelo Provedor da comarca da dita cidade de Beja, e seu parecer e resposta dos Procuradores do Povo, e dos mesmos officiaes da camara, sendo por elle ouvidos—Hei por bem que do ditto Real d'agoa voluntario se dem aos d'ittos mordomos do ditto Santo para as obras da Egreja que lhe querem cregir, com mil reis em cada um anno, e que a camara da cidade lhe dêe das Rendas d'ella não entrando nisso minha terça, cinroenta mil réis, tudo em cada um anno, e que possa pedir pela comarca da dita cidade para as mesmas obrás as esmelas que os fiéis christãos lhe quizerem dar, sem que pelo Mamposteiro mor dos Captivos lhe seja posto impedimento algum, nem por outra via sem embargo do seu privilegio, e isto tudo por tempo de quatro annos em que se montam nas ditas consignações seis centos mil reis alem das dittas esmolas das que tirarem dentro dos quaes acabarão as dittas obras, e de todo o ditto dinheiro consiguado, e do que tambem se tirar de esmolas será Thesoureiro geral Manoel Sertam Abelhão, mordomo do mesmo santo por ser abonado, e de muita Verdade, segundo constou da ditto informação assistindo elle, e o Escrivão que fôr da confraria ás ferias dos officiaes, quando lhes pagarem, e fazendo se isto na meza da mesma confraria, com intervenção de um dos vereadores da camara da ditto cidade, pois do concelho e Povo d'ella áile sahir tão grande esmola, e de tudo se farão os termos necessarios em que todos assignarão. E mando ao Provedor da ditto comarca leve em conta nas que tomar das rendas da ditto comarca e do Real d'agoa voluntario o que por este

mando se entregue aos dittos mordomos com seus recibos, tomandoos, tambem da despeza das dittas obras, e dos rendimentos dos dittos cem mil reis durante o ditto tempo de quatro annos em que mando se acabem as obras da ditta Igreja. E este Alvará se cumprirá inteiramente como n'elle se contem, posto que o seu effeito aja de durar mais de um anno, sem embargo da ordenação do L.º 2.º Tt. 40 em contrario. Manoel Gomes o fez em Lisboa a 25 de Abril de 1632—João da Costa Travassos o fez escrever.—Rey—D. Pedro P.

(Liv. 4 do *Resisto* da
Cam. de Beja fl 168.
V.º Arch. Sal. B Estant.
C. Comp. 2.º Pratell.
1.º)

DOC. C

Eu ElRey faço saber aos que este Alvará virem, que havendo respeito ao que por sua petição, hora me representaram, os Irmãos e mordomos da confraria, e Irmandade de Santo Sezinando, natural, e padroeiro da cidade de Beja, á cerca da pretensão que tem de que lhes prorogue o tempo por que fui servido conceder-lhes licença para do Real d'agua Voluntario, imposto da dita cidade, e rendas da camara d'ella se lhes dessem ao todo cento e cincoenta mil reis em cada um anno para as obras da Igreja que de novo edificaram na dita cidade ao dito Santo, por ser natural della, e por ser acabado o tempo da dita licença; E visto o que constou da informação que se houve do Provedor da comarca da dita cidade que não tiveram a isto duvidas: Hey por bem e me praz de lhes prorogar a dita minha licença para elles poderem dar os ditos cento e cincoenta mil reis repartidamente pelo Real d'agua voluntario e rendas da dita camara, e que possam pedir as esmolas que os fieis christões lhes quizerem dar para as obras da dita Igreja pelo tempo de mais quatro annos, tudo na fórma do Alvará de ElRey meu senhor e Pay que santa gloria haja lhes conceden de vinte e cinco de Abril de mil seis centos cincoenta e dous annos aqui juuto; e este se cumprirá inteiramente como n'elle se contem, posto que seu effeito aja de durar mais de um anno, sem embargo da

ordenação do segundo livro, titulo quarenta em contrario, o qual se registará na camara da ditta cidade para constar de como assi o houve por Bem. Antonio de Afoncca o fez em Lisboa a dezaseis de Junho de mil seis centos e seçenta—João da Costa Travaços a fez escrever—Rainha—Ruy de Moura. P.—lla Vossa Magestade por bem fazer mercê aos Irmãos e mordomos da confraria de Santo Sezinando da cidade de Beja, de lhes pròrogar por mais quatro annos a licença que se lhes concedeo por outros quatro que são acabados, para do Real dagoa voluntario da ditta cidade e Rendas da camara d'ella se lhes darem, cento e cincoenta mil reis em cada um anno de ambos os ditos effeitos, para as obras da Igreja que na ditta Cidade se edeficon ao ditto Santo, por ser natural d'ella, e que podessem pedir as esmolas que os fiuis christãos para isso lhes quizerem dár, tudo na forma do Alvará aqui junto, pela maneira assima declarada, para Nossa Magestade ver—Por despacho da Meza de doze de Junho de seis centos e seçenta—Francisco de Matos de Carvalho Roza—Pagon quinhentos e quarenta, e aos officiaes quatro centos e vinte e oito reis. Lisboa primeiro Julho, 660. Dom Gaspar Maldonado—A folhas 86 do L.º dos direitos novos, ficam carregados quinhentos e quarenta deste Alvará que é o mesmo que pagon de chancelaria. Lisboa primeiro de Julho, 660—Henrique Correia da Silva—Manoel Freire—Registado na Chancellaria Mór do Reino e Corte no livro dos Officibus e mercéz a folhas 113 V.º Cosme da Costa e Albuquerque.

(Liv. 4.º do *Registro* da Cam. de Beja fl. 289 e 290. Arch. Sal. B. Est. C. Comp. 2.º Prætel. 1.º)

DOC. D

Donnigos Lobatto Quinteirn, En ElRey vos envio muito saudar, pela vossa carta de quatorze do corrente vejo que ides doravante na conta que vos mandey tomar dos Reaes d'Agua que nessa Cidade se pagam para aforlecação e vos agradeço a delligencia que ides fazendo de que espero rezulte a boa arrecadação que necessaria e com brevidade que tanto convem e por se entender quante importa a boa administração deste imposto entrevir o ovidor dessa comarca e em sua auzença o Juiz de Fora nos principaes pontos d'essa mando escrever a Camara que não se faça despeza alguma deste effeito sem ser para a forlecação, e sem intervir n'ella um dos ditos ministros os quaes tambem devem intervir nas arremalações que se fizerem quando se arrendar asi o que pertencer a forlecação como a minha Real Fazenda, e por que sou informado que ha descamiuhos nos cem mil reis que do Real d'Agua do povo se applicão cada anno para as obras da Igreja de Santo Sezinando, e que se não trabalha, vos encarrego que tomeis conta desse dinheiro, e executeis quem achar de deverdor, para o que vos dou toda a jurisdigão necessaria, advertindo a quem tocar que se não se trabalhar todos os annos nestas obras, não se hão de dar os ditos cem mil reis mas quando se trabalhar, e se derem se pagará aos offeriaes por mão do Thesourreiro do Real d'Agua com assistencia do Ovidor ou Juiz de Fora e um Vereador pelo menos daquelle anno, sem o dinheiro ir á mão dos mordomos, para o que esta minha carta dareis ordem necessaria, fazendo se assento della, Escripta em Lisboa a 26 de Julho de 663—Rey—O Conde de Castello Melhor—

(Liv. 4.^o do *Rezisto* da Cam. de Beja fl. 291.
Arch. Sal. B. Est. C. Comp. 2.^o Prateil. 1.^a)

DOC. E

«Anno do nascimento de Nosso Sr. Jhu. Xp.^o de mil
 «seis centos e cinco annos, aos dezaseis dias do mez
 «de Agosto do dito anno, nesta cidade de Beja, na Ca-
 «mara de Vereação sendo juntos os Juiz Vros. e pdor.
 «da Camara asentarão que se dese recado ao Cor. da
 «Comarca, e ao Vigario Geral, haos priores das quatro
 «Igrejas parochiaes da cidade, e mais padres della, e
 «ha nobreza epessoas da governança dela haos offi-
 «ciais de justiça e procuradores do povo e Misteres pa-
 «ra se tratar se hera bem e proi comun desta cidade
 «o pedirem ao provincial e mais padres da companhia
 «de Jesus viessem fazer caza nesta Cidade, como já
 «algvas vezes se lhe pedio desta Camara por carta
 «que ho Escrivão fizera: e praticando sobre iso, pare-
 «ceo bem e muito e muito e muito necessario chama-
 «re se os d.^{os} padres a esta cidade por verem por ex-
 «periencia o proveito que todas as terras em que el-
 «les estão, recebem do seu exemplo e doutrina, e a
 «grande necessidade que esta tem de semelhante aju-
 «da, e por cauza dos muitos vicios que a maldade do
 «tempo tem metido, e por fraqueza dos homens cada
 «dia vai metendo, e pelo maior crescimento da gente
 «que hoje ha nesta cidade do que havia nos tempos
 «passados, e por a maior povoação que tem este ter-
 «mo de gente e erdades que se tem aberto de tem-
 «pos passados ha esta parte, e vão abrindo por bem
 «do qual, e por os Religiozos desta cidade acudirẽ
 «a muitos lugares do Campo de Ourique a pregar e
 «doutrinar os moradores dele, não podem acudir com
 «tanta facilidade quanta he necessaria para salvação

«das almas a esta conta costuma mandar a cidade e
 «as confrarias ao collegio da Companhia da cidade d'—
 «Evora a pedir pregadores por tempo da quaresma, e
 «em outras occasões do anno, e isto com grande dis-
 «peza, e muita desconsoação da gente ao tempo que
 «se recolhem, o que cessará vivendo os padres mora-
 «dores na cidade, pelas quaes razões e outras que se
 «apresentarão accorderão ser um arrelvado e em gran-
 «de proveito comum da cidade e seus redores, e dos
 «lugares visinhos do Campo de Ourique viverem os
 «ditos padres da companhia de Jesus nesta Cidade, e
 «não se dar com isso nenhuma molestia nem opressão
 «na cidade por ser muito abundante de pão azeite e
 «gados, e tanto que vem a ella todos os anos a tirar
 «esmolas de muitas outras partes rmo'as e de muitos
 «lugares de Castela, e para todos as tirão mto. copio-
 «zas, e ficando mais religiosos e Rogadores, nela se
 «deuem esperar da bondade de Deus que as dara mto.
 «acrescentadas o padre Ant.º Lopes Beneficio do curado
 «da Igreja de São Thiago tem feito doação aos ditos
 «Padres das suas casas em que vive, e de outras mais
 «junto d'ellas e de todos os mais seus bens para prin-
 «cipio da sua casa e aponzento. Mandarão fazer este
 «auto, e que eu Escrivão fizesse carta para o Rd.º Pa-
 «dre Provincial em nome da cidade offerecendo lhe si-
 «tio em que possão edificar ou nas proprias cruzas que
 «lhe estão doadas, ou em outro lugar que parecer ha
 «cidade mais conveniente, e sem parecer da cidade
 «não tomarão lugar, salvo naquelle que lhe está doa-
 «do: e assignarão. Manuel Cardoso da Tcugnia Escri-
 «vão da Camara o escrevi o qual auto se fez a som de
 «religio tangida com o povo e mais da cidade juntos.
 «Sobredito o escrevi».

(Liv. das Vereações do anno de 1605).

DOC. F

«Eu o Principe, como Senhor do Duca-do de Beja e Villa Real & fasso saber aos que este virem que os officiaes da Camara, nobreza e povo da minha cidade de Beja, me representaram o proueito que se lhes seguiria de n'aquella cidade assistirem os Padres da Companhia de Jesus assi para as utilidades spirituaes, como para o ensino de seus filhos, pedindo me Licença para que os dittos Padres fundassem ali hu convento na Igreja de Santo Sisinando e Mauendo eu a tudo respeito e querendo-lhe fazer merce hei por bem e me praz conceder licença aos dittos padres da Companhia de Jesus para que na dita cidade possam fundar hu casa professa na dita Igreja de Santo Sizinando, que os irmãos lhe largão com as condições em que se ajustarem ao tempo da entrega della; pello que mando ao Ouvidor da Comarca da mesma Cidade de Beja, e as mais justicas officiaes e pessoas a quem tocar lhe deixem fundar a dita casa professa em a dita Igreja de S. Sizinando, sem a isso lhe ser posta duvida nem embargo algu, por que assi o hei por bem, precedendo as mais licenças na forma costumada, e este se cumprirá tan inteiramente como nelle se contem, sendo passado pela chancellaria da minha casa. Pero Teixeira Leitão o fez em LX.^a a 23 de Julho de 1671, e eu Manoel Palha Leitão o fiz escrever. Principe.»

(Livro das Vereações.
Sessão de 22 de abril
de 1671)

DOC. G

«E. semlo presente o Dr. Jorge da Costa da Companhia de Jesus, por elle foi dito que elle em nome do Padre Provincial e mais padres da provincia do Alentejo da dita companhia intentavão com favor divino fundarem hu collegio nesta cidade para exercitarem os ministerios da sua prolição, tendo estudos. . . . que o. Bemta e tempo permitir e que si para esse effeito lhe fizerão os irmãos e mordomos de Santo Sescinando doação e trespasso da Igreja do dito Santo, que ista principiada e dos mais mechos a ella e de todos os effeitos que tenham pera a dita obra, como se via pela escriptura que nos apresentava escrita nas notas pelo Tabelião Antonio Rodrigues assignada pelos irmãos auhaes da mesa e a maior parte da irmandade. E por quanto sem aprovasão deste Senado se não podia formar este collegio, nem dar a igreja nem sitio conveniente pera elle, nos pedia quizessemos por servisso de Deus e do dito Santo dar o dito consentimento e aprovasão. Elloguo por nos foi dito uniformemente considerando as muitas utilidades que se auhem consequir da fundação do dito collegio asim a esta cidade e sua comarca, como as mais circumvezinhas pelo muito zelo com que os Padres da Companhia se occupavam asim no temporal como no espirital, haemos por bem de confirmar a dita escriptura na forma d'ella, e lhe damos o sitio, e asi mais a obra tudo que Sua Magestade foi

servido mandar dar para as ditas obras da Igreja do dito Santo, tudo na forma do dito alvarà, pera o que daremos conta a Sua Alteza pera que o haja assim por bem, por que mandando o contrario, ficará este termo, e tudo nelle contendo sem vigor algu.

Elloguo pelo dito Doutor Jorge da Costa foi dito que em nome do Padre Provincial emais padres da companhia haccitava a dita aprovasão e consentimento e data do sitio tudo na forma deste termo deque tudo o Juiz e vereadores mandarão fazer este termo que assinarão com o dito Doutor Jorge da Costa. Eu Manoel Gonçalves do Monte o escrevi Miguel da Costa Sobrinho. Francisco da Costa Alcoforado. Doutor Jorge da Costa Francisco Gomes de Cabreira Lobo. Luiz de Sousa Brito.»

(L.º das Vereações da
Camara. Sessão de 22 d'-
abril de 1673).

DOC. II

Conformando se Sua Magestade a Rainha com o parecer da Junta do Credito Publico emittido na Consulta a que procedeo em 17 do corrente mez, sobre a requisição da Igreja profanada de S. Sezinando em Beja, para estabelecimento da Escola Normal d'Ensino Mutuo: Manda pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, que a referida Junta expessa as ordens necessarias a fim de que a dita Igreja fique à disposição do Administrador Geral do Districto de Beja, para ter a applicação designada, Paço de Cintra em 2 de Agosto de 1844—*Antonio Jose d'Arca*.

(Arch. do Governo Civil de Beja. Portarias).

NOTA P

—Vejamos agora a linhagem dos Sonzas.

Ruy de Sousa gerou D. Pedro de Sousa, capitão d'Azamor e Salin, homem de tantos merecimentos e partes que vivendo em tempos d'el-rei D. João 2.^o que pesava e media os serviços dos seus vassallos, com o que muito soffreram, elle o melhorou e muito pelo seu esforço e prudencia e o fez conde do Prado e alcaide mór de Beja; e havendo por aquelle tempo tantas alterações e cahidas de Senhores titulados, elle se honve de modo que nunca incorren no desagrado d'el-rei D. João 2.^o nem ficou fóra da graça d'el-rei D. Manoel, seu successor, servindo lealmente um e outro.

Este conde gerou D. Rodrigo de Sousa,=este gerou D. Pedro de Sousa,=este gerou D. Luiz de Souza e D. Francisco de Sousa,=e este D. Luiz gerou outro D. Luiz de Sousa, hoje conde de Beringel, senhor illustrissimo e de muitas partes, casado e sem filhos, sendo nma grande perda não haver de tal tronco successão.

Foi governador do Brazil.

=De D. Francisco de Sousa, nasceu D. Antonio de Sousa, fidalgo digno de taes progenitores, governador do Brazil e que serviu de alcaide mór e capitão mór na cidade de Beja, na ausencia de D. Pedro de Sousa, irmão de D. Luiz de Sousa, que morreu na armada que o prudente Philippe mandou a Inglaterra.

Temos dito tudo o que toca a esta geração.

(Christovam Rehello de Macedo. *Dial. Mss.* da Biblioth do Porto.)

NOTA Q

Frente as duas cazas (a) a entrada e porta principal em a rua dos sete Cotuyellus a buca da porta e tem lixada e buca escadas de pedraria (b) por baixo para ellas se sabe, e no fim d'ellas faz seu corredor (c)

(a) A Casa da Câmara foi em 1860, presidente o conselheiro José Augusto Guerreiro de Alvim, anexada a um prédio comprado, d'aquelle anno, pela quantia de 400\$000 reis, a D. Cecilia Joanna da Costa, herdada de D. Luiza Francisca do Carmo Cunha accretada, de que se lavrou escriptura nas milas do tabelião Pedro Barreto Saldanha, de Lisboa, no livro 105, folhas 51 e de que existe traslado no archivo da camara.

(b) Das quaes uma parte, foi applicado na remodelação da Guia em 1879, e a outra aproveitada para a taxa do passeio em frente dos paços do governo, em 1880.

(c) Neste corredor, á esquerda mandou abrir uma porta, em 1861, a variação, communicando os dois prédios e fez tambem um corredor para a Sala do pagamento e Casa das testemuhas, demolindo dois reatparlamentus que ficavam entre aquella sala e a casinha, servindo a Sala do pagamento por occasião das audiencias geraes, para o jury deliberar. A secretaria foi installada na saleta; na sala de visitas ficou a Sala das sessões e um gabinete ao lado direito da entrada e a que se seguia a *Varanda grande*, foi desmanhada para

com porta e entrada para a primeira sala, e são quatro cazas altas a saber—A primeira sala que serve das partes estarem esperando por seus despachos, tem sua Janelle de grades de ferro grande, para a praça, tem de comprido cinco varas e meia, e de largo tres varas e um palmo, e o dito corredor por hon-

as commissões do recenseamento e dos jurados. Esta installação teve logar em 1862 quando o governador civil Ayres Guedes Continho Garrido obteve do governo moradia na Casa Pia, na parte então occupada pela camara. A installação fez-se presidindo á commissão municipal o dr. Francisco Barreto de Moreira e Lança e nesse mesmo anno accommodaram nas sobrelhojas, o archivo e o celloiro. As lojas foram occupadas pelas cavallariças, palheiros, casas de malta, arrecadação de material e moradia do fiscal da limpeza.

Assim se conservou a parte annexada ao edificio até 1870 em que, presidindo á vereação o dr. Manuel Martins de Sant'Anna, se fizeram n'aquelle anno e no seguinte estas obras na *Casa nova*: da *Varanda pequena* um gabinete para o escrivão do Celloiro commum; da *Sala das testemunhas*, sala para a secretaria; da *Sala de recepção* e da de *Entrada reservada* uma sala para o pessoal menor da camara, e da saleta, onde estava a secretaria, e um quarto contiguo, um bom salão para as commissões. Mais se rasgou uma grande janella de sacada para a rua dos Sete Cotovellos e se abriu uma porta para a nova *Sala das sessões da camara*. Dispenderam-se 614\$930 reis na obra.

Em 1875 e 1876, presidindo o dr. Anselmo de Assis e Andrade, a camara cedeu para o tribunal a *Sala das sessões* e tapou a communicação desta com a *Sala das Commissões menor*, a qual passou a *Sala das ses-*

de pera esta salla se faz entrada, tem de comprimento trez varas, e de largura humna vara e dois palmos, cuja largura hé a mesma que tem as escadas. (d)

A segunda caza hé a que serve de Capella (Vid. Nota V) em que se diz missa aos prezos, com sua Janella de grades de ferro, fronteira das Cadeias e tem entrada e porta á mão esquerda da dita primeira salla; e tem de comprimento quatro varas, e duas de largura.

A entrada desta Capella á mão esquerda está outa a caza que serve de Saurristia, que tem de comprimento quatro varas, e de largura trez varas e meia.

Na primeira salla á mão direita se entra pera a caza do despacho da Camara aqual tem duas Janellas grandes pera a praça de grades de ferro, e do meio pera diante é estradada a dita caza de estrado alto, com seus degraos e onde fica em cima a Menza e Cadeiras dos Vereadores (Vid. Nota X) e na frontaria humna Targe das Armas riais em madeira (e) e tem de

são. Estas obras, concluidas em julho de 1876, custaram ao concelho 4135760 reis incluindo a do tribunal.

(d) Desta sala e da do *Despacho* fez-se, em 1876, uma sala para tribunal judicial.

(e) Até 1803. Neste anno foi a sala do despacho forrada e pintada de apainelados e as armas passaram para o tecto, e no lugar em que a Medição diz que ellas estavam foi collocado um quadro da Conceição (Vid. exempl. n.º 30 da Galeria *Felix Cuetano*).

O quadro só tem valor historico e a rasgadura que nelle se vê foi feita, segundo a tradição, no acto de prestarem juramento, em outubro de 1808, os *feciaes* do famoso corregedor João José Mascarenhas de Azevedo e Silva, ao levantar, concluido o acto, vi-

comprimento a dita caza sete varas, e de largura cinco varas.

Na dita primeira sala a entrada d'ella á mão esquerda, se acha outra cazinha que serve de algous despejos, a qual tem de comprimento trez varas e de largura vara e meia.

Os Bachos destas cazas hê somente luma grande sala com duas portadas grandes pera a praça que serve de Terreiro em que se vende farinha, trigo, e mais generos em grão, cuja caza tem de comprimento treze varas e meia, e de largura oito varas e meia com se os Taveleiros de madeira, e pela parte de fóra da praça em o meio dos ditos dois portados, tem sua Targe de pedra em que estão lavradas as Armas da Cidade que hê a Cabeça do Touro (Vid. Nota R e exempl. n.º 7 da Galeria *Felix Castano*) e por bacho desta luma pedra grande com seu Letreiro nella lavrado de letras antigas. (Vid. exempl. n.º 12 do Grupo C' desta sala)

É outro sim nos bachos das ditas Cazas, está outra caza tercia por cima das do Terreiro que servio de Corpo da Guarita, e servia antes disso de se recolherem as Ballas em que os Ortelões vendião as ortaliças, e tem huma Tarumba grande de madeira em que dormião os Soldados, e tem de comprimento cinco varas e de largo quatro varas.

* * *

Do edificio, de que ha planha no archivo e alymo

vas á patria e ao Santissimo Sacramento, brandindo uma espada, o secretario da Junta Suprema o dr. Pedro Andre Navario Mendonça do Valle (Vid. Nota ao exempl. n.º 100 da Galeria *Felix Castano*).

(O *Bejense* n.º 1676 de 18 de fevereiro de 1893).

(Vid. quadre n.º 71 da Galeria *Felix Caetano*) nada resta. Principion a ser demolido no dia 8 de outubro de 1876, para se edificar a actual *Casa da Camara*.

(*Inventario de 4745*
Arch. da Camara de Be-
ja. Sal. D. Arm. A.
Comp. 10. Mass. n.º 1
Prateil 2ª e *Contas*, Id.
Mass. n.º 1 A)

NOTA B

Mencionaremos mais as seguintes brazões:

Um escudo tendo na parte direita, em um campo ameno uns muros com torres a modo de cidade, no meio do escudo uma cabeça de touro ate ao pescoço tendo sobre e entre as hastes as armas reaes do reino com uma aguia á parte direita e outra á parte esquerda. Estas são as denominadas *authenticas*.

Uma cabeça de touro tendo sobre e entre as hastes uma corôa ilreal: (Vid. exempl. n.º 9 da Vitrine A da Galeria *Felix Caetano*).

Uma cabeça de touro tendo sobre e entre as hastes um castello: (Idem exempl. n.º 8).

Um escudo ao centro, no plano inferior, um touro em pé tendo sobre e entre as hastes as armas reaes portuguezas e de um lado a cruz de Christo e do outro uma esphera (Id. n.º 6 e 7).

Um escudo ao centro e no plano inferior dos outros em pe segurando com as hastes o escudo portuguez: (Vid. exempl. n.º 14 do Grupo C' desta sala).

Um escudo ao centro as armas reaes sobre um lanço de muralha com sua porta, contra a qual invade um touro. Vid. exempl. n.º 2 da Galeria *Felix Caetano*.

NOTA S

Hoje, disse Appolo, cabe o lugar a geração dos
 Escudeiros de Beja, que, segundo ouvi, eram galegos da
 casa dos condes d'Andrada, em Galiza. O primeiro
 que nós conhecemos foi João Freire d'Andrada, mes-
 tre da ordem de Nosso Senhor Jesus Christo, que n'
 aquelle tempo não casavam, porque esta Ordem se en-
 corporou na dos Templarios, que foi extincta em toda
 a christandade por breves apostolicos, por alevies que
 em França, os reis lhes levantarão. Os reis de Por-
 tugal não consentiram na sua approvação, mas per-
 suadidos dos reis seus convisinhos e dos rogos de Sua
 Santidade, lhes mudaram o nome, applicando as com-
 mendas a Ordem de Nosso Senhor Jesus Christo—fi-
 cando os mesmos commendadores com os mesmos
 privilegios, exempções e liberdades que d'antes ti-
 nham, que n'isso se não alterou coisa alguma; só no
 nome houve mudança n'este reino.

—Logo, segundo isso, disse Almeno, *naturaes e*

não legítimos ficaram esses fidalgos, pois descendem do mesmo d'esta Ordem que não podia casar! . . .

—Esse costume, disse Capistrão, durou pouco. Sua Santidade lhes concedeu que podessem casar, e só os cavalleiros da ordem de S. João ficaram nessa observancia, os quaes antigamente chamavamos *de Bodes* e hoje *de Milta* que não casam; e assim sua Santidade, dispensou uma cousa, dispensou a outra. Os templarios que havia, casaram todos; e como estes cavalleiros eram gente tão principal, tomando nova vida e ficando leigos, juntaram á alcunha da sua familia, que eram *Andradas*, o nomes de Freires que d'autes tinham, como hoje se chamam os das ordens militares, e assim em vez de Freire João ficaram dizendo—*João Freire d'Andrada*, o qual foi o primeiro senhor de Bobadella e conde d'Alcoutim, condado que se incorporou na casa de Villa Real por casar o primeiro marquez com D. Maria Freire, senhora e condeça d'Alcoutim.

João Freire d'Andrada está sepultado no convento de S. Francisco de Beja, em um tumulo muito grande de pedra, na capella dos Freires, (Vid. Nota Y) e deixou cem moios de renda com obrigação de certas missas e officios ao dito convento que então era de claustraes e hoje é de observantes; —e os moios ficaram ás religiosas de Santa Clara que hoje os co.nem pagando os encargos. Declarou mais no seu testamento que ninguem se enterrasse com elle senão quem deixasse a dita capella outros tantos moios!

—Estou certo, disse Appolo, de que por tal preço ninguem irá fazer lhe companhia, e que ate o dia de juizo quedará sosinho.

—A mim me lembra disse Constantino, de ver n'essa capella muitas outras tumbas, metidas n'essas paredes, de fidalgos d'essas gerações.

—Ainda hoje os ha, disse Almeno; pois o dito João Freire d'Andrada gerou Simão Freire d'Andrada—este gerou outro João Freire d'Andrada, chamado o *ruvo* que não teve filhos.—Gomes Freire d'Andrada que morreu em Africa, com el rei D. Sebastião, não deixando tambem filhos,—Fernão Martins Freire d'Andrada, que herdou a casa de Bobadella, e gerou D. João Freire que hoje vive e tem successão.

Ha em Beja outros Freires desta familia, disse Constantino.

João Freire, que por ser de pequeno corpo chamavam *João Freirinho*, teve uma filha por nome D. Violanta, de quem descende Antonio da Gama Freire, casado e com filhos, que não metemos aqui por ser de linha feminina.

Houve mais um irmão de Simão Freire que chamaram Gomes Freire e gerou Bernardino Freire—este gerou Gomes Freire d'Almeida,—este gerou Bernardino Freire d'Almeida—e este gerou Antonio Freire d'Almeida que actualmente vive.

Não ha mais fidalgos deste titulo e d'esta geração pela parte masculina.

(Christovão Rebello de Macedo. *Dial. Mss.* da Biblioth. do Porto)

NOTA T

Os Castellobranços de Beja, disse Constantino são gente nobre e da governança descendentes de Pedro Gomes d'Avellar, que eu conheci em Beja, cõmmendador da ordem de S. João da Malta e gerou Pedro Gomes d'Avellar; este gerou Fernão de Sousa de Castellobranço provedor dos orfãos e residuos, em Beja, este gerou Luiz de Souza de Castellobranço cavalleiro da ordem de Nosso Senhor Jesus Christo e este gerou Fernão de Souza Castellobranço que hoje vive pessoa muito nobre, casado e com filhos.

(Christovão Rebello de Macedo. *Dial. Mss. da Biblioth. do Porto.*)

NOTA U

João d'Aboim, de quem vamos tratar, disse Apollo, não é natural de Beja; e assim posto que nobre e casado n'ella sabemos pouco da sua geração; mas como foi vereador é justo que lhe demos aqui tambem logar, porque o pae de familia que rogou os jornaleiros para a vinha (diz a sagrada escriptura) tanto deu aos que vieram de manhã, como aos que vieram ao meio dia e mais tarde.

João d'Aboim de Britto gerou Alvaro d'Aboim de Britto o qual casou honradamente com uma filha de... Sousa da governança da cidade e tem filhos.

(Christovam Rebello de
Macedo. *Dial. Mss.* da
Biblioth. do Porto)

NOTA V

A tribuna desta Capella he de entalhado com seo docei tudo de madeira pintado com huma targe; no meio esta hum Senhor Crucificado com seu diadema de prata e nos lados pintadas as Imagens de Nossa Senhora e do sagrado Evangelista e tem suas cortinas de damasco encarnado, uzadas, com seo galfão em roda. E um missal e sua estante com um pano de damasco. Um calix de prata com sua patena da mesma com todos os mais paramentos pera o sacrificio da Missa e humas gaihetas de estanho novas e um frontal pintado de encarnado e branco e toallia do Altar e hum cachão em que se mettem as vestimentas saçardotais.

(*Inventario do anno de 1745. Arch. da Cam. de Beja. Sal. D. Arm. A. Comp. 10.^a Pratei. 3.^a*)

NOTA X

Eram sete as cadeiras e serviram até ao anno de 1803. Eram de velludo azul e foram feitas em Lisboa no anno de 1632 sob a direcção de João demira Piuheiro, e custaram 1135190 reis sendo de:

Velludo.....	315000	reis
Retros.....	65210	“
Ouro.....	275920	“
Feitio das franjas.....	25800	“
Trabalho de dourador....	35480	“
“ “ “	15380	“
“ “ latueiro.....	75460	“
“ “ carapinteiro.....	45900	“
Feitio e custo da friza....	185140	“
Calhamaço.....	15230	“
Fio e cordas.....	5230	“
De cozer as bordas.....	5150	“
Molhadura da agulha....	5200	“
Certidões.....	5040	“

1135190

O velludo e o ouro foi fornecido pelo mercador Nicollao Roiz; a douradura feita por Antonio Lopes; a pregaria e maçauetas vendidas por Manoel Loiz; a obra de latueiro executada por Antonio Loiz; a de carapinteiro por Francisco Fernandes, a guarnição armada por Domingos demiranda e as certidões da despeza reconhecidas pelo tabellião Diogo de seixas de Andrade.

No anno de 1803 vieram cadeiras novas, de Lisboa (Vid. exempl. n.º 5 da Galeria *Felix Caetano*).

(*Diff. Contas Arch. da Cam. de Beja. Sala D. Arm. A. Comp. 40.º Mass. n.º 4 A Pratell. 2.ª*)

NOTA Y

A *capella dos tumulos* está no angulo formado pelo convento e pela parede da parte da epistola da capella mór da igreja ficando as outras duas faces livres para a cêrca. A construcção, evidentemente muito anterior aos edificios a que está junta, é quasi toda de cantaria, e as pedras, na maioria quadrilongas e pouco apuradas no trabalho, estão marcadas como as da torre de menagem. Interiormente mede 15,25 metros de comprido por 3,27 de largo; tem um terço com paredes de alvenaria, onde ficava o altar. Dos lados prolongam-se a toda a altura quatro pilastras sustentando os arcos que se cruzam na abobada, e nos remates assentam dois escudòs: o primeiro é o brazão dos Sousas de Arronches e o segundo é dos Freires de Andrade e Pereiras.

A janella que fôrma o fundo do pequeno templo tem 4,5 metros de alto e quasi 1 de largo; é bipartida de cima a baixo por uma columna delgada que termina superiormente em arrendados e os lados estão fechados por grades de ferro. Todos os ornatos dos

capiteis são diversos, e nos intervallos das pilastras ficam de cada banda tres portas em ogiva, sendo as do centro mais altas e largas. A da esquerda com 4 degraus feitos de tijolo communicava com a capella mór da egreja dos franciscanos, e na que se lhe segue para a parte da janella enxertaram no seculo passado um elegante portal de fino marmore, tendo no frontão um escudo de armas, partido em pala; na primeira estão as armas dos Freires de Andrade e na segunda, as dos Camaras, se os auiuaes ali representados são lobos.

Nos arcos da parede fronteira eslavam tres arcos sepulchraes de marmore assentes sobre leões, tendo duas escudos com as armas dos Freires de Andrade (Vid. exempl. n.º 11 da Galeria *Felix Cattano*) e o mais pequeno, em volta do brazão, AVE MARIA GRATIA PLENA. Provavelmente foi esta legenda que motivou o dizer-se haver pertencido a capella aos templarios. Os tumulos foram abertos e despojados das cinzas que alli repousavam, pelos annos de 1843 a 1846, para servirem de pias, collocando se dois junto à uora da cerca, e o outro ao lado do local da cisterna.

No archivo nacional da Torre do Tombo não encontramos documento que se lhe referisse, e soccorrendo-nos á competencia e illustração do nosso amigo o rv.º padre José Ignacio de Mira, mui lido na historia de Beja, apenas nos poudo confirmar que no cartorio do convento, guardado no governo civil d'aquella cidade, nada consta a respeito de tão interessante monumento. (Vid. exempl. n.º 64 da Galeria *Felix Cattano*).

(A. Aragão. *O Bejense*
n.º 1:724 de 20 de janeiro de 1894.)

Erratas mais importantes

A folhas 23 linhas 7, onde se lê=do ditto anno, leia se=de 1629.

A folhas 24 linhas 2, onde se lê=cincoenta mil reis, leia se=cincoenta e cinco mil reis.

A folhas 53 linhas 19 onde se lê=promoção, leia-se=procuração.

A folhas 134, linhas 19, onde se lê=Nossa Magestade, leia-se=Vossa Magestade.

A folhas 144, ultima linha, onde se lê=das Commissões menor, leia se=das Commissões.



B.A.
217





2